



**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ESTADO DO PARANÁ**

Ação de Falência por Convolução

Autos n. 0001986-37.2025.8.16.0019

FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, administradora judicial nomeada, por intermédio de sua representante e profissional responsável, nos termos do art. 21, parágrafo único da Lei n. 11.101/2005, **NATÁLIA JULIANE SALÇA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe da Ação de Falência de **MASSA FALIDA DE TECNORAFIA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA E MASSA FALIDA DE WK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, em atendimento a r. decisão de mov. 264, apresentar o relatório detalhado do processo e apresentar parecer nos seguintes termos:

I. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÕES

Visando assegurar aos credores e interessados o acesso às informações e canais efetivos de comunicação, informa-se:

Portal do processo <https://fattoonline.com.br/tecnorafia-ind-e-com-de-embalagens-ltda-e-wk-industria-e-comercio-de-embalagens-ltda/>

Contato tecnorafia@fattoonline.com.br





A Administradora Judicial se mantém à disposição para a facilitação do acesso aos dados pelos credores e demais interessados pelos referidos canais, em atenção ao contido no art. 22, I, “k” e “l”, da Lei 11.101/2005.

II. RETROSPECTIVA PROCESSUAL

Trata-se de convação em falência da empresa TECNORÁFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. e WK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

O processo de Recuperação Judicial foi distribuído em 23/01/2025. Após a apresentação de emendas à petição inicial e a realização de constatação prévia (mov. 48), o processamento da recuperação judicial foi deferido em 06/05/2025 (mov. 53).

No curso do procedimento recuperacional, as devedoras apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 149. A Administradora Judicial, por sua vez, apresentou a relação de credores prevista no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005 (mov. 150), os respectivos relatórios de análise dos créditos e o relatório de legalidade do plano (mov. 172). Após a publicação dos editais pertinentes, foi certificada a ausência de objeções ao Plano de Recuperação Judicial (mov. 179).

Na sequência, o Juízo determinou a intimação das Recuperandas para apresentação das certidões de regularidade fiscal previstas no art. 57 da Lei nº 11.101/2005, inicialmente no mov. 181 e, posteriormente, nos movs. 214 e 220. Após novo pedido de dilação formulado no mov. 224, foi concedido prazo derradeiro de 15 (quinze) dias no mov. 227, com advertência quanto à possibilidade de sobrestamento do feito e suspensão da recuperação judicial. Apesar disso, a documentação exigida não foi apresentada.





Paralelamente, a Administradora Judicial informou, no mov. 194, que as Recuperandas não vinham efetuando regularmente o pagamento de seus honorários e deixavam de apresentar documentos necessários à elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades. Em razão disso, o Juízo determinou, no mov. 204, a comprovação do pagamento dos honorários, posteriormente informada pelas Recuperandas no mov. 208, tendo a Administradora Judicial comunicado, no mov. 223, o ajuste realizado quanto à regularização dos pagamentos.

Diante da postura processual das Recuperandas e das informações então disponíveis, o Juízo determinou, no mov. 192, a realização de vistoria presencial em suas dependências, a fim de averiguar eventual esvaziamento patrimonial. Após a diligência, a Administradora Judicial apresentou parecer no mov. 200, informando que constatou o regular funcionamento das empresas e que não identificou hipótese de esvaziamento patrimonial prevista no art. 73, VI, da Lei nº 11.101/2005.

Posteriormente, nos movs. 231 e 232, as Recuperandas renunciaram aos prazos em curso e, no mov. 235, informaram o agravamento da crise econômico-financeira, alegando que se encontravam havia aproximadamente vinte dias sem faturamento e que não possuíam condições de manter suas atividades empresariais. Diante desse cenário, requereram a apreciação das medidas cabíveis no âmbito da recuperação judicial, inclusive quanto à eventual suspensão, reavaliação ou adoção de outras providências adequadas ao caso.

Após a remessa dos autos à 3ª Vara Estadual Empresarial, registrada no mov. 241, o Juízo determinou, no mov. 249, que a Administradora Judicial analisasse a situação das Recuperandas à luz do art. 73, VI e § 3º, da Lei nº 11.101/2005, com exame dos Relatórios Mensais de Atividades, da situação operacional e financeira e do agravamento da crise alegado.





Em cumprimento à determinação, a Administradora Judicial apresentou relatório circunstanciado acerca da situação operacional, financeira e patrimonial das empresas e opinou pela convolação da recuperação judicial em falência, com fundamento no art. 73, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, em razão da interrupção das atividades empresariais e da inexistência de fluxo de caixa suficiente para sustentar a continuidade da operação.

Na sequência, as Recuperandas, no mov. 256, manifestaram concordância com o parecer da Administradora Judicial e informaram não se opor à convolação, colocando-se à disposição do Juízo, da Administração Judicial e dos credores para fornecer os documentos e as informações necessários ao regular prosseguimento do feito. O Ministério Público, por sua vez, apresentou parecer no mov. 260, igualmente opinando pela convolação da recuperação judicial em falência.

Por conseguinte, foi proferida, no mov. 264, sentença que convolou a recuperação judicial em falência de TECNORÁFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. e WK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., dando início às providências de arrecadação, guarda, avaliação e realização dos ativos das Massas Falidas.

III. DILIGÊNCIA REALIZADA

Em cumprimento às determinações constantes da sentença de convolação, foi realizada diligência no estabelecimento das Falidas, em conjunto com a equipe do leiloeiro nomeado, para levantamento, conferência e arrecadação dos bens existentes no local.

Na oportunidade, foram arrecadados móveis de escritório, equipamentos de informática e demais bens de menor porte, com a correspondente identificação e registro fotográfico. Também foi realizada a verificação do maquinário industrial, considerando suas





dimensões, características técnicas, condições aparentes de conservação e complexidade operacional.

A inspeção teve, ainda, a finalidade de subsidiar a definição da estratégia mais adequada para a futura retirada dos equipamentos, diante da possível necessidade de desmontagem técnica, movimentação especializada, içamento, transporte e armazenamento, providências que deverão ser avaliadas previamente em conjunto com o leiloeiro e com empresas especializadas.

III.1 LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO E ARRECADAÇÃO DE BENS

Em cumprimento às determinações constantes da sentença de convolação em falência, a Administradora Judicial realizou diligência no estabelecimento das Falidas, em conjunto com a equipe do leiloeiro nomeado, com a finalidade de proceder ao levantamento, à conferência, à arrecadação e à definição das medidas necessárias à guarda e futura realização dos ativos localizados no imóvel.

Durante a diligência, foram identificados, relacionados e registrados fotograficamente os bens existentes no estabelecimento. Os móveis de escritório, equipamentos de informática, aparelhos telefônicos, eletrodomésticos, utensílios, balanças, empilhadeira, compressor e demais bens de menor porte foram removidos da planta industrial e encaminhados ao depósito do leiloeiro, situado em Curitiba/PR.

Também foram identificadas e arrecadadas matérias-primas e insumos industriais existentes no estabelecimento, incluindo pigmentos e bobinas de fio de ráfia, os quais foram igualmente relacionados e registrados fotograficamente e encaminhados ao depósito do leiloeiro, situado em Curitiba/PR.





Quanto ao maquinário industrial de grande porte, permaneceram no imóvel 14 (quatorze) teares circulares e 01 (uma) extrusora, cuja retirada apresenta complexidade operacional e custo significativamente superiores aos dos demais bens. Conforme vistoria realizada pelo leiloeiro, a remoção demandaria a separação dos teares, inclusive com corte de soldas, desmontagem de parte do piso para viabilizar a movimentação dos equipamentos, utilização de caminhão munck e transporte especializado por carretas.

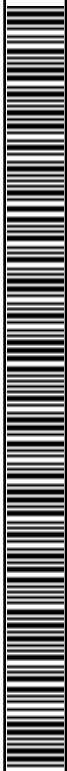
Diante dessas circunstâncias, e considerando a possibilidade de que a manutenção temporária do maquinário no local favoreça sua visitação, preserve sua configuração original e evite a antecipação de despesas expressivas pelas Massas Falidas, a retirada física desses equipamentos não foi realizada nesta primeira etapa. A definição quanto à permanência no imóvel ou à eventual remoção será tratada no Plano de Realização do Ativo, à luz da estratégia de alienação considerada mais eficiente e economicamente vantajosa.

A relação detalhada dos bens identificados e removidos consta do inventário e do relatório fotográfico anexos, acompanhados do respectivo Auto de Arrecadação, para os fins dos arts. 22, III, “f”, 108 e 110 da Lei nº 11.101/2005.

III.2 DOCUMENTOS CONTÁBEIS

Durante a diligência realizada no estabelecimento das Falidas, não foram localizados ou arrecadados documentos contábeis em meio físico.

III.3 VALORES ENCONTRADOS E CONTAS BANCÁRIAS





Durante a diligência realizada no estabelecimento das Falidas, não foram encontrados valores em espécie, cheques, títulos de crédito ou outros ativos financeiros passíveis de arrecadação imediata.

Quanto às contas bancárias, o sócio das Falidas informou que se encontram sem movimentação. A Administradora Judicial ressalva, contudo, que essa informação ainda deverá ser confirmada por meio da análise dos extratos bancários e das respostas das instituições financeiras, a fim de verificar a existência de eventual saldo, aplicação financeira, movimentação posterior à interrupção das atividades ou outro ativo de titularidade das Massas Falidas.

Na oportunidade, foram arrecadados os cartões bancários identificados: Cartão 1: 4984 3190 5056 8787 / Cartão 2: 6509 0706 6480 6979 / Cartão 3: 5371 4257 0496 8022 localizados no estabelecimento, os quais foram relacionados no Termo de Arrecadação e permanecerão sob a guarda da Administradora Judicial.

III.4 COMUNICAÇÃO AOS SÓCIOS DO TEOR DA DECISÃO

Durante a diligência realizada no estabelecimento das Falidas, os sócios Valdir Wichinoski e Marcelo Adriane Kaiber foram pessoalmente cientificados acerca da sentença de convalidação da recuperação judicial em falência.

Na oportunidade, foi entregue aos sócios cópia da sentença proferida no mov. 264, conforme doc. 8 anexo, tendo a equipe da Administradora Judicial prestado os esclarecimentos necessários acerca dos efeitos da decretação da falência e das obrigações impostas aos representantes legais das sociedades falidas.

Foram especialmente esclarecidos os deveres previstos no art. 104 da Lei nº 11.101/2005, inclusive quanto à necessidade de colaborar com a Administração Judicial,





prestar as informações solicitadas, entregar livros, documentos, bens, papéis, cartões, senhas e demais elementos relacionados às atividades das empresas, bem como indicar a existência de ativos eventualmente mantidos em poder de terceiros.

Os sócios foram igualmente advertidos quanto ao dever de permanecer à disposição do Juízo e da Administradora Judicial durante o processamento da falência, comunicando eventual mudança de endereço e comparecendo aos atos para os quais forem regularmente convocados.

III.5 DAS CHAVES E LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Durante a diligência, as chaves do estabelecimento foram arrecadadas pela Administradora Judicial, que permaneceu responsável pelo controle de acesso ao imóvel. Foi deixada uma cópia das chaves com a equipe do leiloeiro, exclusivamente para a realização de eventuais diligências técnicas necessárias à avaliação, preservação, retirada ou futura alienação dos bens, mediante prévio alinhamento com a Administração Judicial.

Ao término dos trabalhos, o estabelecimento foi devidamente fechado e trancado. Não se procedeu, contudo, à lacração formal do imóvel, considerando que ainda serão necessárias diligências relacionadas à avaliação, conservação, visita técnica, alienação e posterior retirada do maquinário industrial, sendo necessário manter acesso controlado ao estabelecimento.

Além disso, o imóvel deverá ser oportunamente desocupado e restituído ao respectivo proprietário, razão pela qual a manutenção de acesso controlado se mostra necessária até a conclusão das providências relacionadas à retirada dos ativos e à entrega do estabelecimento.





A Administradora Judicial permanecerá responsável pelo acompanhamento dos acessos ao imóvel, devendo qualquer ingresso ocorrer de forma justificada e vinculada às atividades de guarda, conservação, avaliação, remoção ou alienação dos bens das Massas Falidas.

III.6 DA INVIABILIDADE DE MANUTENÇÃO PROVISÓRIA DAS ATIVIDADES

A partir das informações prestadas pelos sócios e das constatações realizadas durante a diligência, a Administradora Judicial verificou que não se mostra viável a manutenção provisória das atividades empresariais das Falidas.

O estabelecimento encontra-se sem fornecimento regular de energia elétrica, circunstância que, por si só, inviabiliza o funcionamento do maquinário industrial e a retomada da linha produtiva. Soma-se a isso a inexistência de mão de obra disponível para a operação dos equipamentos e para a continuidade das atividades fabris.

Além da ausência dos recursos materiais e humanos indispensáveis, não foram identificadas condições operacionais ou financeiras que justificassem a retomada temporária da produção, sobretudo diante da interrupção das atividades, da inexistência de fluxo de caixa e da própria concordância das Falidas com a convolação da recuperação judicial em falência.

Nesse contexto, eventual tentativa de reativação da fábrica exigiria a assunção de novas despesas com energia elétrica, contratação de trabalhadores, manutenção dos equipamentos, aquisição de matéria-prima, segurança e demais custos operacionais, sem demonstração de que tais dispêndios resultariam em benefício econômico para as Massas Falidas ou para os credores.

Dessa forma, a providência que se mostra mais adequada consiste na preservação dos ativos existentes, seguida de sua avaliação e alienação, conforme modalidade a ser





oportunamente definida, com posterior retirada dos bens e devolução do imóvel ao respectivo proprietário.

A Administradora Judicial conclui, portanto, pela inviabilidade da manutenção provisória das atividades empresariais, devendo os esforços ser direcionados à guarda, conservação e realização eficiente dos ativos arrecadados.

IV. EDITAL PREVISTO NO ART. 99, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005

Com a convolação da Recuperação Judicial em falência, impõe-se a publicação do edital previsto no art. 99, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, contendo a íntegra da sentença de decretação da falência e a relação de credores, a fim de dar publicidade ao novo regime concursal e viabilizar a apresentação de habilitações e divergências pelos credores no prazo previsto no art. 7º, § 1º, da mesma Lei.

No presente caso, durante o processamento da Recuperação Judicial, a Administradora Judicial já realizou a verificação administrativa dos créditos e apresentou, no mov. 150, a relação de credores prevista no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, acompanhada dos respectivos relatórios de análise.

Posteriormente, contudo, houve alteração pontual na referida relação em razão do julgamento da Impugnação de Crédito autos nº 0035782-19.2025.8.16.0019, já transitada em julgado. Naquele incidente, foi determinada a retificação do crédito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, para que passasse a constar no valor de R\$ 237.974,52, atualizado até 23/01/2025, na classe quirografia, conforme decisão definitiva proferida nos autos (mov. 31).





Considerando a existência dessa relação anteriormente consolidada no procedimento recuperacional, já ajustada em razão da decisão transitada em julgado acima mencionada, a Administradora Judicial entende que ela constitui a base mais atual e tecnicamente adequada para instruir o edital inicial da falência, sem prejuízo das demais adaptações decorrentes da convolação e da posterior verificação dos créditos sob o regime falimentar.

A utilização da relação formada na Recuperação Judicial não prejudica o exercício dos direitos dos credores. Publicado o edital, será aberto o prazo de 15 (quinze) dias previsto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, para apresentação à Administradora Judicial de habilitações de créditos ainda não relacionados ou divergências quanto aos créditos constantes da relação. Encerrado esse prazo, caberá à Administradora Judicial proceder à nova verificação administrativa e, posteriormente, promover a publicação da relação prevista no art. 7º, § 2º, já adequada à fase falimentar.

Dessa forma, a Administradora Judicial apresenta, em anexo, minuta do edital previsto no art. 99, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, opinando pela sua publicação juntamente com a sentença de convolação, para início do prazo de 15 (quinze) dias destinado à apresentação das habilitações e divergências previstas no art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005.

V. MANUTENÇÃO PROVISÓRIA DO MAQUINÁRIO INDUSTRIAL NO ESTABELECIMENTO

Durante a diligência de arrecadação, verificou-se que o maquinário industrial de grande porte, composto por 14 (quatorze) teares circulares e 01 (uma) extrusora, apresenta significativa complexidade operacional para desmontagem, movimentação, içamento e transporte.





Após a vistoria realizada no estabelecimento, o leiloeiro nomeado apresentou parecer técnico acerca da remoção e armazenamento dos equipamentos, acompanhado dos respectivos orçamentos, documento que segue anexo à presente manifestação. Conforme apontado, a retirada demandaria, entre outras providências, a separação dos teares mediante corte das soldas existentes, desmontagem de parte do piso, utilização de caminhão munck e transporte especializado por carretas, estimando-se prazo de aproximadamente 10 (dez) a 14 (quatorze) dias de trabalho e custo aproximado de R\$ 189.000,00.

Considerando que o maquinário industrial de grande porte foi avaliado, em conjunto, em aproximadamente R\$ 822.900,00, o custo estimado apenas para sua retirada representa parcela substancial do valor dos próprios ativos, correspondente a cerca de 23% da avaliação. Tal circunstância evidencia a desproporção econômica da remoção antecipada, sobretudo porque o valor de avaliação não corresponde necessariamente ao montante que será efetivamente obtido na alienação judicial, especialmente em se tratando de equipamentos industriais usados.

Nesse contexto, a antecipação de despesa próxima a R\$ 189.000,00 para desmontagem, movimentação, içamento e transporte dos bens, antes mesmo de sua alienação, mostra-se economicamente desaconselhável, por reduzir de forma relevante o resultado líquido potencialmente destinado às Massas Falidas.

Além do elevado custo da operação, o leiloeiro ponderou que a manutenção dos equipamentos no ambiente em que se encontram instalados apresenta vantagens para a própria alienação. A permanência na planta industrial permite aos potenciais interessados realizar vistoria contextualizada dos bens, verificando sua disposição, dimensões, componentes, acessórios e integração com os demais equipamentos do processo produtivo.



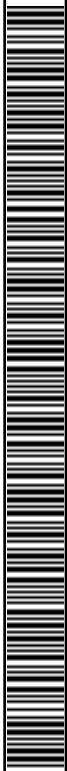


A desmontagem e remoção prévias, por outro lado, além de exigirem antecipação de despesa expressiva pelas Massas Falidas, introduzem riscos relacionados à movimentação dos componentes e podem dificultar a avaliação do conjunto pelos potenciais adquirentes. Conforme destacado no parecer anexo, a preservação dos equipamentos em seu ambiente original tende a reduzir a percepção de risco dos interessados e a proporcionar melhores condições de visitação e comercialização.

Sob o aspecto legal, a medida encontra respaldo nas atribuições da Administradora Judicial relacionadas à arrecadação, guarda, conservação e proteção dos bens das Massas Falidas, especialmente nos arts. 22, III, “f” e “o”, 108 e 112 da Lei nº 11.101/2005. A remoção constitui providência destinada à melhor guarda e conservação dos bens quando necessária, não se mostrando obrigatória quando a sua permanência no próprio estabelecimento se revelar mais adequada à preservação patrimonial e ao interesse da Massa.

Diante dessas circunstâncias e acolhendo as razões técnicas apresentadas pelo leiloeiro no parecer anexo, a Administradora Judicial entende que, neste momento, mostra-se mais eficiente e economicamente adequada a manutenção provisória do maquinário industrial no estabelecimento das Falidas até sua alienação, mantendo-se o acesso ao imóvel de forma controlada para atividades de guarda, conservação, avaliação, visitação técnica e demais atos necessários à realização dos ativos.

A estratégia de alienação dos referidos equipamentos, inclusive quanto à atribuição ao futuro arrematante dos custos e responsabilidades relacionados à desmontagem e retirada, será detalhada no tópico seguinte, destinado ao Plano de Realização do Ativo.





VI. PLANO DE REALIZAÇÃO DO ATIVO

VI.1 DA AVALIAÇÃO DOS BENS

O leiloeiro apresentou planilha contendo a avaliação dos bens arrecadados, elaborada mediante método comparativo de mercado, considerando as características, estado, especificações e condições de comercialização dos respectivos ativos.

Conforme a avaliação apresentada, os bens arrecadados perfazem o montante total de R\$ 931.576,78 (novecentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Desse montante, R\$ 822.900,00 correspondem ao maquinário industrial de grande porte, compreendendo os 14 (quatorze) teares circulares e a extrusora. Os demais bens móveis, equipamentos de informática, compressor, balanças, paleteira e equipamentos auxiliares totalizam aproximadamente R\$ 92.000,00.

Quanto às matérias-primas e insumos industriais, foram avaliados 19 (dezenove) sacos de 25 kg de pigmento Realmaster em R\$ 6.417,25, 10 (dez) sacos de pigmento Cromex PE BL 12866 em R\$ 3.377,50 e 3.231 kg, em peso bruto, de bobinas de fita/fio de ráfia de polipropileno (PP) em R\$ 6.882,03, totalizando R\$ 16.676,78.

A avaliação apresentada pelo leiloeiro, acompanhada das respectivas amostras de mercado e dos critérios de uniformização adotados, segue anexa à presente manifestação e servirá como parâmetro para a realização dos ativos das Massas Falidas.

Ressalva-se, contudo, que os valores atribuídos constituem referência para o procedimento de alienação, não correspondendo necessariamente ao preço que será





efetivamente alcançado no mercado, especialmente em relação ao maquinário industrial usado, cuja comercialização está sujeita às particularidades próprias desse segmento.

VI.2 PLANO DE REALIZAÇÃO DO ATIVO

Nos termos do art. 139 da Lei nº 11.101/2005, a realização do ativo deve ser iniciada logo após a arrecadação dos bens e a juntada do respectivo auto aos autos da falência, independentemente da consolidação do Quadro-Geral de Credores.

No caso concreto, os bens arrecadados apresentam características, dimensões, condições de guarda e exigências operacionais distintas, circunstância que recomenda a adoção de estratégias específicas para sua conservação, exposição aos interessados e posterior retirada.

Nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, caso seja conveniente à realização do ativo ou em razão de oportunidade, poderão ser adotadas mais de uma forma de alienação. No presente caso, entretanto, a Administradora Judicial propõe que os bens sejam submetidos a leilão eletrônico, nos termos do art. 142, I, da Lei nº 11.101/2005, observadas condições específicas conforme a localização e as características dos ativos.

Para fins de organização do presente Plano, os bens arrecadados são divididos em dois núcleos, sem prejuízo de sua individualização em lotes para fins de comercialização no edital de leilão. A divisão em núcleos possui caráter operacional e permite distinguir os bens já removidos e mantidos sob guarda do leiloeiro daqueles que, em razão de suas dimensões e complexidade logística, permanecem no estabelecimento das Falidas.

Núcleo 1 – Bens removidos e mantidos sob guarda do leiloeiro





O primeiro núcleo compreende os bens que já foram retirados do estabelecimento das Falidas e encaminhados ao depósito do leiloeiro, em Curitiba/PR.

Integram esse grupo os seguintes bens móveis:

Bem	Quantidade
Compressor de ar Schulz SRP 4020 FLEX TS	01
Balança eletrônica – capacidade 500 kg	01
Balança eletrônica – capacidade 2.000 kg	01
Paleteira – capacidade 1.000 kg	01
Balança Shimadzu ATX224R	01
Balança eletrônica – capacidade 200 kg	01
Pigmento Realmaster – sacos de 25 kg	19 sacos
Pigmento Cromex PE BL 12866	10 sacos
Bobinas de fita/fio de ráfia de polipropileno (PP)	3.231 kg
CPUs de marcas diversas	08
Monitores de marcas diversas	08
Mouses de marcas diversas	10
Teclados de marcas diversas	08
Caixa contendo cabos para computador	01
Estabilizadores para computador	02
Fonte de alimentação chaveada	01
Impressora Samsung	01
Notebook Acer	01
Notebook Philco, sem carregador	01
Telefones sem fio Intelbras	03
Telefone Intelbras	01
Ventilador grande Britânia	01
Ventilador pequeno Britânia	01
Mesa de escritório em “U”, com duas gavetas	01

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV/SQ B45D8 QMAHV YBXNR



Mesas de escritório em “L”, com quatro gavetas	02
Mesa de escritório em “L”, com duas gavetas, marrom e preto	01
Mesa de escritório com quatro gavetas	01
Mesa de escritório em “L”, com três gavetas	01
Mesa de escritório em “L”, com duas gavetas, marrom	01
Mesas de escritório em “L”, com armário e tampo de vidro	02
Mesa de reunião grande	01
Armários com duas portas e uma prateleira	02
Armário com três portas	01
Armário com duas portas	01
Armário de madeira com quatro gavetas	01
Pia de cozinha com cuba	01
Poltronas para recepção	04
Cadeiras Ergoplax fixas	10
Cadeiras presidente, preta e branca	02
Cadeiras de secretaria	03
Cadeiras altas com rodízios	02
Cadeira de escritório preta	01
Cadeira de escritório com rodinhas quebradas	01
Cadeiras presidente giratórias	03
Micro-ondas Philco	01
Micro-ondas Electrolux	01
Mesa de refeitório rústica com dois bancos	01 conjunto

Segundo informado pelo leiloeiro, foram despendidos R\$ 11.960,00 com a remoção e o transporte dos bens de menor porte até o depósito situado em Curitiba/PR.





Em razão de já se encontrarem removidos e armazenados em local adequado, tais ativos poderão ser submetidos diretamente ao leilão eletrônico, sem necessidade de qualquer providência logística prévia por parte das Massas Falidas.

Considerando a diversidade dos bens integrantes deste núcleo, sua comercialização poderá ocorrer mediante a formação de lotes individualizados ou conjuntos de bens, conforme definido pelo leiloeiro no respectivo edital, levando-se em consideração a natureza, funcionalidade, valor de avaliação e potencial interesse de mercado.

A estratégia permite reunir bens de menor valor quando a venda conjunta se mostrar mais eficiente, assim como individualizar aqueles que possuam mercado próprio, buscando-se ampliar a competitividade e maximizar o resultado econômico destinado às Massas Falidas.

Dessa forma, todos os bens integrantes deste núcleo serão submetidos às condições de alienação estabelecidas no edital elaborado pelo leiloeiro, observados os respectivos valores de avaliação e a individualização comercial nele prevista.

Núcleo 2 – Maquinário industrial mantido no estabelecimento das Falidas

O segundo núcleo compreende o maquinário industrial de grande porte que permaneceu instalado no estabelecimento das Falidas, composto por:

Bem	Quantidade
Tear circular Starlinger Omega 1.000, 6 lançadeiras, ano 2011	09
Tear circular Lohia / Starlinger, 6 lançadeiras, ano 2007	04
Tear circular Windmüller & Hölscher, 4 lançadeiras, ano 1985	01
Extrusora Windmüller & Hölscher, modelo 1200/160 fusos, fio chato de ráfia PP, com refrigeração, ano 1985	01

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSQ B45D8 QMAHV YBXNR



Diferentemente dos bens integrantes do primeiro núcleo, esses equipamentos apresentam elevado grau de especialização, dimensões consideráveis e significativa complexidade para desmontagem, movimentação, içamento e transporte.

Conforme manifestação técnica apresentada pelo leiloeiro após vistoria no estabelecimento, a retirada dos equipamentos exigiria, inicialmente, a separação dos 14 teares, inclusive mediante corte das soldas existentes entre determinados componentes, bem como a desmontagem de parte do piso atualmente instalado para permitir o acesso e a movimentação das máquinas. Posteriormente, seriam necessários caminhão munck para içamento e carregamento e transporte especializado por carretas.

A operação foi estimada em aproximadamente 10 (dez) a 14 (quatorze) dias de trabalho e 06 (seis) viagens de carreta, tendo sido apresentados custos preliminares de R\$ 144.000,00 para transporte dos equipamentos, R\$ 40.000,00 para utilização de caminhão munck e R\$ 5.000,00 para corte e desmontagem do piso, totalizando aproximadamente R\$ 189.000,00, sem prejuízo de eventuais despesas adicionais.

Nesse contexto, a remoção dos equipamentos antes da alienação implicaria antecipação, pelas Massas Falidas, de despesa expressiva, sem garantia de recuperação integral desse valor no produto da venda.

Além do aspecto financeiro, a permanência temporária do maquinário na planta industrial apresenta vantagens relacionadas à própria comercialização dos ativos. Os equipamentos permanecem dispostos no ambiente em que integravam o processo produtivo, permitindo aos potenciais interessados avaliar suas dimensões, componentes, acessórios, disposição e configuração industrial.





A manutenção dos equipamentos no local também permite a realização de visita técnica previamente agendada, proporcionando aos interessados melhores condições para avaliação dos bens antes da formulação dos respectivos lances.

Assim, a Administradora Judicial entende que a solução mais eficiente e economicamente adequada consiste na alienação do maquinário no estado e no local em que se encontra, mediante leilão eletrônico, nos termos do art. 142, I, da Lei nº 11.101/2005.

Para fins de comercialização, os equipamentos poderão ser individualizados em lotes no edital de leilão, conforme a estratégia definida pelo leiloeiro, sem que tal individualização altere sua classificação, para fins deste Plano, como integrantes do mesmo núcleo operacional.

Considerando a natureza especializada do maquinário e o universo restrito de potenciais adquirentes, a publicidade ordinária do leilão deverá ser complementada, sempre que possível, por divulgação direcionada a empresas e agentes econômicos do respectivo segmento, além da disponibilização de visita técnica mediante prévio agendamento.

O edital deverá estabelecer expressamente que a desmontagem, corte, movimentação, içamento, carregamento, transporte e retirada dos equipamentos serão realizados às expensas e sob responsabilidade do respectivo arrematante, observadas as condições de segurança, o prazo para retirada e as orientações da Administradora Judicial e do leiloeiro.

Essa solução transfere ao adquirente os custos e riscos inerentes à logística de retirada, evitando que as Massas Falidas antecipem despesa aproximada de R\$ 189.000,00 para operação que poderá ser realizada diretamente pelo futuro proprietário dos equipamentos.





Caso o leilão não produza resultado economicamente satisfatório, a Administradora Judicial poderá posteriormente submeter ao Juízo proposta de modalidade diversa de alienação, mediante requerimento fundamentado, nos termos do art. 144 da Lei nº 11.101/2005.

VII. PESQUISAS PATRIMONIAIS E COMUNICAÇÕES INSTITUCIONAIS DETERMINADAS NA SENTENÇA

A sentença de convolação determinou, nos itens 49 e 51, a realização de pesquisas patrimoniais e a expedição de comunicações a diversos órgãos e instituições, providências necessárias ao prosseguimento das atividades da Administradora Judicial.

Até o momento, verifica-se o cumprimento parcial das determinações, com a expedição de bloqueio via RENAJUD e a expedição de bloqueio via CNIB.

As demais pesquisas e comunicações determinadas na sentença ainda se encontram pendentes de cumprimento, especialmente aquelas relacionadas ao SISBAJUD/CCS, INFOJUD, SREI, SNIPER, CENSEC, E-Ofícios, SERPRO/SERPJUD, bem como os ofícios destinados aos Tribunais, instituições financeiras e demais órgãos indicados no item 51 da decisão.

Tais providências são necessárias para que a Administradora Judicial possa identificar outros bens e direitos das Falidas, localizar valores e depósitos judiciais, mapear processos em curso, verificar vínculos bancários e reunir elementos para a apuração patrimonial e das causas da falência.

Diante disso, a Administradora Judicial opina pelo regular prosseguimento e cumprimento das determinações ainda pendentes constantes dos itens 49 e 51 da sentença,





com posterior juntada aos autos dos respectivos resultados e respostas, para adoção das providências cabíveis no âmbito da administração das Massas Falidas.

VIII. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial informa os canais de comunicação disponibilizados aos credores e demais interessados e apresenta o relatório da diligência realizada no estabelecimento das Falidas, acompanhado do respectivo Auto de Arrecadação e dos documentos produzidos no ato.

Em relação às medidas relacionadas ao Edital de Credores, a Administradora Judicial solicita a publicação do edital anexo (Doc. 2).

Quanto às pesquisas patrimoniais e comunicações institucionais determinadas na sentença, a Administradora Judicial informa o cumprimento parcial das determinações e opina pelo regular prosseguimento das providências ainda pendentes, especialmente aquelas relacionadas ao SISBAJUD/CCS, INFOJUD, SREI, SNIPER, CENSEC, E-Ofícios, SERPRO/SERPJUD, bem como os ofícios destinados aos Tribunais, instituições financeiras e demais órgãos, com posterior juntada aos autos dos respectivos resultados e respostas, por se tratarem de medidas necessárias à identificação de bens, valores, processos e demais informações relevantes à administração das Massas Falidas.

Por fim, apresenta o Plano de Realização do Ativo, submetendo-o à apreciação deste Juízo e propondo que a alienação dos bens arrecadados seja realizada mediante leilão eletrônico, nos termos do art. 142, I, da Lei nº 11.101/2005, observada a organização dos ativos em dois núcleos operacionais, sem prejuízo de sua individualização em lotes no respectivo edital.





Para subsidiar a análise do Plano, a Administradora Judicial apresenta, ainda, os documentos que o instruem, consistentes na avaliação dos bens (Docs. 4 e 5), parecer técnico do leiloeiro acerca da manutenção provisória do maquinário no estabelecimento (Doc. 6) e minuta do edital de leilão (Doc. 7), requerendo vossa apreciação e, ao final, a autorização para prosseguimento da alienação dos ativos nos termos propostos e das condições previstas no edital, da seguinte forma:

a) quanto ao Núcleo 1 – bens removidos e mantidos sob guarda do leiloeiro, compreendendo os móveis, equipamentos de informática, bens de uso administrativo, equipamentos auxiliares de menor porte, matérias-primas e insumos industriais, seja promovida a alienação mediante leilão eletrônico, observada a divisão em lotes definida no edital elaborado pelo leiloeiro, de acordo com a natureza, funcionalidade, avaliação e potencial interesse de mercado dos respectivos bens;

b) quanto ao Núcleo 2 – maquinário industrial mantido no estabelecimento das Falidas, composto pelos 14 (quatorze) teares circulares e 01 (uma) extrusora, seja autorizada judicialmente a manutenção provisória dos equipamentos no imóvel em que se encontram até a efetiva alienação, em razão da complexidade operacional e do elevado custo envolvidos em sua remoção antecipada, promovendo-se sua alienação mediante leilão eletrônico, com possibilidade de visita técnica previamente agendada e divulgação direcionada ao mercado específico desses ativos. Requer, ainda, que a desmontagem, corte, movimentação, içamento, carregamento, transporte e retirada dos equipamentos sejam realizados às expensas e sob responsabilidade do respectivo arrematante, observadas as condições de segurança, os prazos estabelecidos no edital e as orientações da Administradora Judicial e do leiloeiro.

c) que a avaliação apresentada pelo leiloeiro, no montante total de R\$ 931.576,78, seja adotada como parâmetro para a realização dos ativos, observados os valores individualmente atribuídos aos bens;





d) que a publicidade do leilão seja realizada pelos meios ordinariamente utilizados pelo leiloeiro, complementada, quanto ao maquinário industrial de grande porte, por divulgação direcionada a empresas e agentes econômicos do respectivo segmento, visando ampliar a competitividade e maximizar o resultado da alienação;

e) que as condições específicas de alienação, incluindo a individualização dos bens em lotes, formas e prazos de pagamento, visitação e retirada dos ativos, observem o edital de leilão apresentado pelo leiloeiro e submetido à apreciação deste Juízo, solicitando desde já sua homologação; e

f) caso o leilão não produza resultado economicamente satisfatório, seja facultado à Administradora Judicial submeter ao Juízo proposta fundamentada de modalidade diversa de alienação, nos termos do art. 144 da Lei nº 11.101/2005.

A Administradora Judicial permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência entender pertinentes.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

NATÁLIA JULIANE SALÇA

OAB/PR n. 55.245





AUTO DE ARRECADAÇÃO DE BENS
PROCESSO DE FALÊNCIA N. 0001986-37.2025.8.16.0019
3ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ESTADO DO PARANÁ
MASSA FALIDA DE TECNORÁFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
MASSA FALIDA DE WK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Aos 29 dias do mês de julho de 2026, no estabelecimento das sociedades falidas TECNORÁFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. e WK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., situado à Avenida Professor Laura Pacheco Bastos, nº 350, Guarapuava/PR, a FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos em epígrafe, representada por Natália Juliane Salça, em conjunto com a equipe do leiloeiro nomeado Sr. Paulo Nakakogue, procedeu à arrecadação, identificação e registro dos bens localizados no estabelecimento, nos termos dos arts. 22, III, “f”, 108 e 110 da Lei nº 11.101/2005, os quais passam a integrar a massa falida, conforme a descrição detalhada a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM
01	09	Teares circulares, marca Starlinger, modelo Omega 1.000, com 6 lançadeiras cada, ano 2011.
02	04	Teares circulares, marca Lohia / Starlinger, com 6 lançadeiras cada, ano 2007.
03	01	Tear extrusora, marca Windmüller & Hölscher, com 4 lançadeiras, ano 1985.
04	01	Extrusora, marca Windmüller & Hölscher, modelo 1200 / 160 fusos, destinada à produção de fio chato de ráfia PP, com sistema de refrigeração, ano 1985.
05	01	Compressor de ar marca Schulz, modelo SRP 4020 FLEX TS, tipo parafuso, capacidade de 84 PCM, tensão 380 V.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5WF 2WTG9 4FGHU XKCCR



06	01	Balança eletrônica com capacidade para 500 kg.
07	01	Balança eletrônica com capacidade para 2.000 kg.
08	01	Paleteira com capacidade para 1.000 kg.
09	01	Balança de aferimento marca Shimadzu, modelo ATX224R.
10	01	Balança eletrônica com capacidade para 200 kg.
11	19 sacos	Pigmento Realmaster, acondicionado em 19 sacos de 25 kg cada.
12	10 sacos	Pigmento Cromex – PE BL 12866, acondicionado em 10 sacos.
13	3231 kg	Bobinas de fita de ráfia / fio de ráfia de Polipropileno (PP), quantidade a ser apurada por peso.
14	08	CPUs de marcas diversas.
15	08	Monitores de marcas diversas.
16	10	Mouses de marcas diversas.
17	08	Teclados de marcas diversas.
18	01	Caixa contendo cabos para computador.
19	02	Estabilizadores para computador.
20	01	Fonte de alimentação chaveada.
21	01	Impressora marca Samsung.
22	01	Notebook marca Acer.
23	01	Notebook marca Philco, sem carregador.
24	03	Telefones sem fio marca Intelbras.
25	01	Telefone marca Intelbras.
26	01	Ventilador grande marca Britânia.
27	01	Ventilador pequeno marca Britânia.
28	01	Mesa de escritório em “U”, com duas gavetas, na cor marrom.
29	02	Mesas de escritório em “L”, com quatro gavetas, nas cores marrom e preto.
30	01	Mesa de escritório em “L”, com duas gavetas, nas cores marrom e preto.
31	01	Mesa de escritório com quatro gavetas, nas cores marrom e preto.
32	01	Mesa de escritório em “L”, com três gavetas, nas cores marrom e preto.
33	01	Mesa de escritório em “L”, com duas gavetas, na cor marrom.





34	02	Mesas de escritório em “L”, cada qual com armário de uma porta e três gavetas, nas cores branca e preta, com tampo de vidro.
35	01	Mesa de reunião grande, nas cores marrom e preto.
36	02	Armários com duas portas e uma prateleira, nas cores marrom e preto.
37	01	Armário com três portas, nas cores branca e marrom.
38	01	Armário com duas portas, na cor marrom.
39	01	Armário de madeira com quatro gavetas, na cor marrom.
40	01	Pia de cozinha, na cor branca, com cuba preta.
41	04	Poltronas para recepção, na cor creme.
42	10	Cadeiras Ergoplax fixas, na cor preta.
43	02	Cadeiras presidente, nas cores preta e branca.
44	03	Cadeiras de secretaria, na cor preta.
45	02	Cadeiras altas com rodízios, na cor azul.
46	01	Cadeira de escritório, na cor preta.
47	01	Cadeira de escritório, na cor preta, com rodinhas quebradas.
48	03	Cadeiras presidente giratórias, na cor preta.
49	01	Micro-ondas marca Philco.
50	01	Micro-ondas marca Electrolux.
51	01 conjunto	Mesa de refeitório rústica acompanhada de dois bancos.

Documentos

Foram arrecadados documentos de natureza trabalhista e comprovantes de pagamentos, os quais foram recolhidos pela Administradora Judicial para posterior organização, conferência e análise, especialmente quanto à identificação de empregados, obrigações trabalhistas, pagamentos realizados e demais informações que possam repercutir na apuração do passivo das Falidas.





Depósito e Guarda

Os bens móveis de menor porte foram encaminhados ao depósito do leiloeiro judicial, situado em Curitiba/PR, onde permanecerão armazenados para fins de guarda, conservação, avaliação e posterior alienação.

Por sua vez, os bens industriais de grande porte, consistentes em 14 (quatorze) teares circulares e 01 (uma) extrusora, permaneceram no imóvel em Guarapuava/PR, em razão da complexidade técnica e do elevado custo envolvidos em sua desmontagem, movimentação, içamento e transporte. O estabelecimento permaneceu fechado, com controle de acesso pela Administradora Judicial, sendo mantida cópia das chaves com a equipe do leiloeiro exclusivamente para a realização das diligências técnicas necessárias à avaliação, visitação e futura alienação dos bens.

Os bens permanecem sob a responsabilidade da Administradora Judicial, sem prejuízo da guarda material daqueles já removidos pelo leiloeiro judicial e da permanência temporária do maquinário industrial no próprio estabelecimento.

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se o presente Termo de Arrecadação, que, lido e achado conforme, segue assinado.

NATÁLIA JULIANE SALÇA

OAB/PR n. 55.245



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA E DA RELAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 99, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS, NA FORMA DO ART. 7º, §1º, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL - FALÊNCIA DE TECNORÁFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 24.832.070/0001-74, E WK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 42.567.038/0001-90.

O DOUTOR PEDRO IVO LINS MOREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, pelo presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA de n.º 0001986-37.2025.8.16.0019, na qual, na decisão de mov. 264, proferida em 21/07/2026, foi decretada a falência de MASSA FALIDA DE TECNORÁFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 24.832.070/0001-74, E MASSA FALIDA DE WK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 42.567.038/0001-90, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, com a finalidade de proceder à INTIMAÇÃO dos CREDORES E INTERESSADOS, para que fiquem cientes quanto à relação de credores, nos termos do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, dá-se publicidade à sentença de convolação em falência e à relação de credores que acompanha o presente edital, bem como para no PRAZO DE 15 (quinze dias) apresentarem perante a Administradora Judicial nomeada, FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, eventuais habilitações ou divergências à relação de credores apresentada pela Administradora Judicial, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação dos créditos relacionados, nos termos do art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005. No cumprimento da Lei, a Administradora Judicial indica neste ato os locais, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2005 terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores ora publicada, sendo o endereço situado à Rua Alberto Folloni, n. 543, 1º andar, Juvevê, CEP 80530-300, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no horário compreendido entre às 9h e 12h ou 13h30 e 18h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. Informa ainda os telefones de contato, sendo 41 2106-9610 e 41 99135-9939 e e-mail tecnorafia@fattoononline.com.br.

RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES:

CLASSE II - GARANTIA REAL:

RAFITEC S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE SACARIAS – R\$ 448.500,00 (00.763.251/0001-2). TOTAL CLASSE II – R\$ 448.500,00.



CLASSE VI – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:

BANCO DO BRASIL S.A – R\$ 765.805,16 (00.000.000/0001-91); BBA NORDESTE INDUSTRIA DE CONTAINERS FLEXIVEIS LTDA – R\$ 104.261,81 (09.000.527/0001-90); BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA – R\$ 12.565,94 (48.740.351/0038-57); CAIXA ECONOMICA FEDERAL – R\$ 237.974,52 (03.690.305/0001-04); CENTERPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA – R\$ 5.471,48 (04.376.684/0001-81); GFA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – R\$ 7.532,30 (38.306.164/0001-14); MEGA CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA – R\$ 3.345,15 (01.378.776/0001-02); NORTEBAG INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA – R\$ 78.492,48 (05.399.071/0001-22); OPERA CAPITAL SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A. – R\$ 35.946,48 (42.081.459/0001-07); PAMPARRAFIA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA – R\$ 168.516,76 (07.944.839/0001-27); RAFITEC S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE SACARIAS – R\$ 2.168.665,86 (00.763.251/0001-28); RUBBERON INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A. – R\$ 264.192,28 (09.641.540/0001-29); TABATEX COMERCIO E REPRESENTACOES TEXTEIS LTDA – R\$ 48.510,56 (55.136.386/0002-36); TSA QUIMICA DO BRASIL LTDA – R\$ 55.368,14 (73.767.394/0001-81); WKS COM. ATACADISTA DE RESINAS PLASTICAS LTDA. – R\$ 539.446,60 (73.767.394/0001-81); XANXERE RAFIA INDUSTRIA DE TECIDOS TECNICOS LTDA – R\$ 497.490,75 (18.433.739/0001-52); AGFER FERRO E ACO LTDA – R\$ 1.257,28 (21.033.357/0001-46); BELLUNO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. – R\$ 39.824,41 (25.238.191/0001-55); CWB INDUSTRIA DE MATRIZES FLEXOGRAFICA LTDA – R\$ 30.183,16 (14.754.533/0001-73); PROMASTER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA. – R\$ 31.006,86 (17.991.244/0001-86); RECYCLE BAG INDUSTRIA E SERVICOS LTDA – R\$ 61.594,35 (23.141.884/0002-80); ROTRAL MECANICA E PECAS LTDA – R\$ 4.690,10 (01.747.440/0001-70). TOTAL CLASSE IV – R\$ 5.038.206,53

Conforme preceitua o artigo 7º, §1º da Lei 11.101/2005, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, por meio do endereço de e-mail: tecnorafia@fattoonline.com.br, ou através do site <https://fattoonline.com.br/habilitacao-e-divergencia/>

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume

DADO E PASSADO nesta Comarca de Curitiba, do Estado do Paraná, aos XX de agosto de 2026.

PEDRO IVO LINS MOREIRA
Juiz de Direito



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

3ª Vara Estadual Empresarial de Falência, Recuperação Judicial e Arbitragem
Autos n. 0001986-37.2025.8.16.0019
Tecnorafia Indústria e Comércio de Embalagens LTDA
WK Indústria e Comércio de Embalagens LTDA

08 CPUS DE MARCAS DIVERSAS



08 MONITORES DE MARCAS DIVERSAS



01 IMPRESSORA MARCA SAMSUNG



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

01 NOTEBOOK MARCA ACER



01 NOTEBOOK MARCA PHILCO (SEM CARREGADOR)



10 MOUSES



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

08 TECLADOS



CAIXA CONTENDO CABOS PARA COMPUTADOR



02 ESTABILIZADORES PARA COMPUTADOR



01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA



03 TELEFONES SEM FIO MARCA INTELBRAS

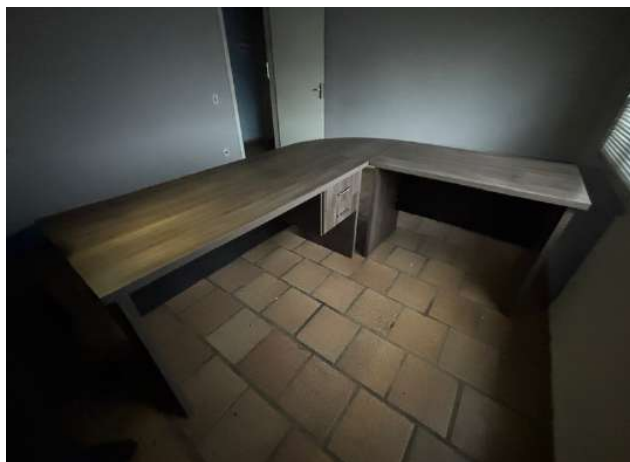


01 TELEFONE MARCA INTELBRAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

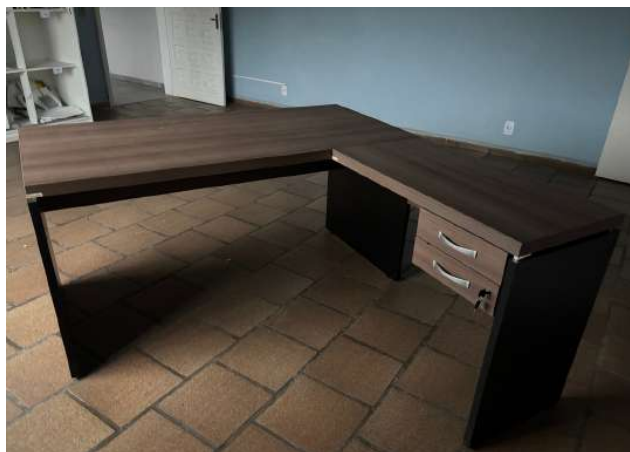
01 MESA DE ESCRITÓRIO EM "U", COM DUAS GAVETAS, NA COR MARROM



02 MESAS DE ESCRITÓRIO EM "L", COM QUATRO GAVETAS, NAS CORES MARROM E PRETO



01 MESA DE ESCRITÓRIO EM "L", COM DUAS GAVETAS, NAS CORES MARROM E PRETO

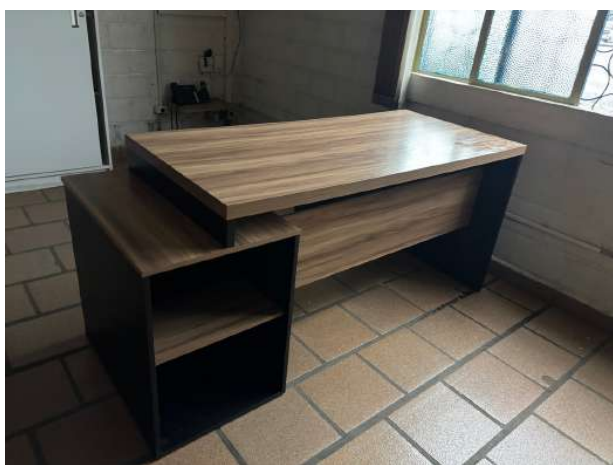


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

02 MESAS DE ESCRITÓRIO EM "L", COM ARMÁRIO DE UMA PORTA E TRÊS GAVETAS, NAS CORES BRANCA E PRETA, COM TAMPO DE VIDRO



01 MESA DE ESCRITÓRIO COM QUATRO GAVETAS, NAS CORES MARROM E PRETO

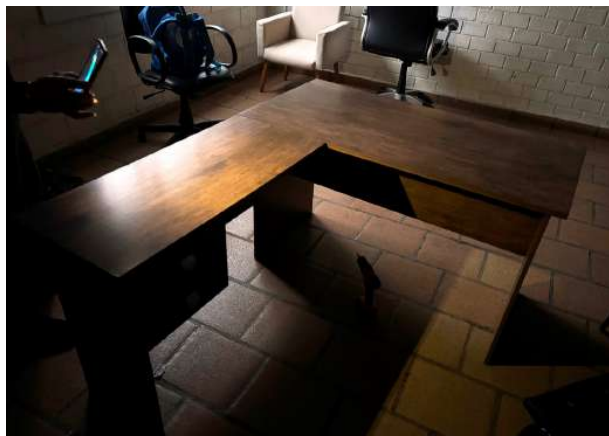


01 MESA DE ESCRITÓRIO EM "L", COM TRÊS GAVETAS, NAS CORES MARROM E PRETO

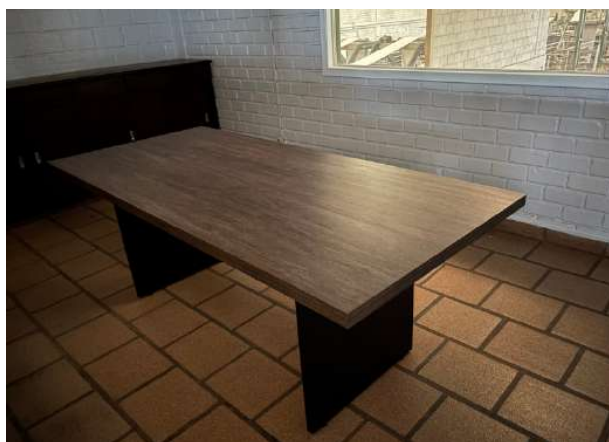


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

01 MESA DE ESCRITÓRIO EM "L", COM DUAS GAVETAS, NA COR MARROM



01 MESA DE REUNIÃO GRANDE, NAS CORES MARROM E PRETO



02 ARMÁRIOS COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA, NAS CORES MARROM E PRETO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

01 ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS, NAS CORES BRANCA E MARROM



01 ARMÁRIO COM DUAS PORTAS, NA COR MARROM



01 ARMÁRIO DE MADEIRA COM QUATRO GAVETAS, NA COR MARROM



04 POLTRONAS PARA RECEPÇÃO, NA COR CREME



10 CADEIRAS ERGOPLAX FIXAS, NA COR PRETA



03 CADEIRAS DE SECRETARIA, NA COR PRETA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

02 CADEIRAS PRESIDENTE, NAS CORES PRETA E BRANCA



02 CADEIRAS ALTAS COM RODÍZIOS, NA COR AZUL



01 CADEIRA DE ESCRITÓRIO, NA COR PRETA



01 CADEIRA DE ESCRITÓRIO, NA COR PRETA (COM RODINHAS QUEBRADAS)



03 CADEIRAS PRESIDENTE GIRATÓRIAS, NA COR PRETA



01 PIA DE COZINHA, NA COR BRANCA, COM CUBA PRETA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

01 MICRO-ONDAS MARCA PHILCO



01 MICRO-ONDAS MARCA ELECTROLUX



01 MESA DE REFEITÓRIO RÚSTICA COM DOIS BANCOS



01 VENTILADOR GRANDE MARCA BRITÂNIA



01 VENTILADOR PEQUENO MARCA BRITÂNIA

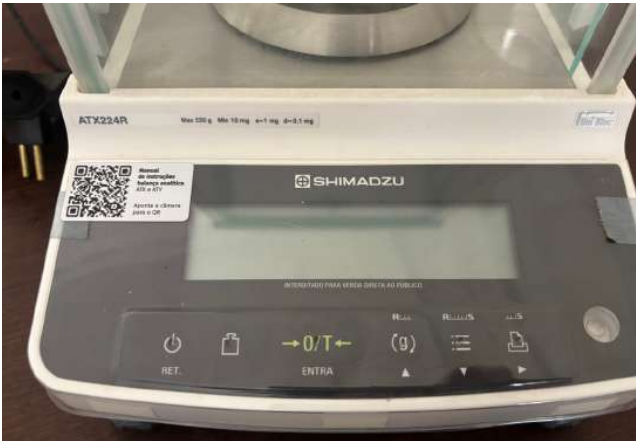


01 BALANÇA COM CAPACIDADE PARA 200 KG



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

01 BALANÇA DE PRECISÃO MARCA SHIMADZU



01 BALANÇA COM CAPACIDADE PARA 500 KG



01 BALANÇA COM CAPACIDADE PARA 2.000 KG



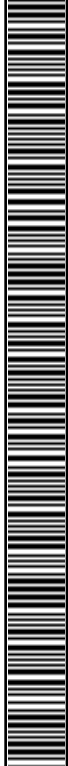


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

01 EMPILHadeira COM CAPACIDADE PARA 1.000 KG



01 COMPRESSOR MARCA SCHULZ





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MATÉRIA-PRIMA



MATÉRIA-PRIMA



MATÉRIA-PRIMA



MATÉRIA-PRIMA



MATÉRIA-PRIMA



MATÉRIA-PRIMA



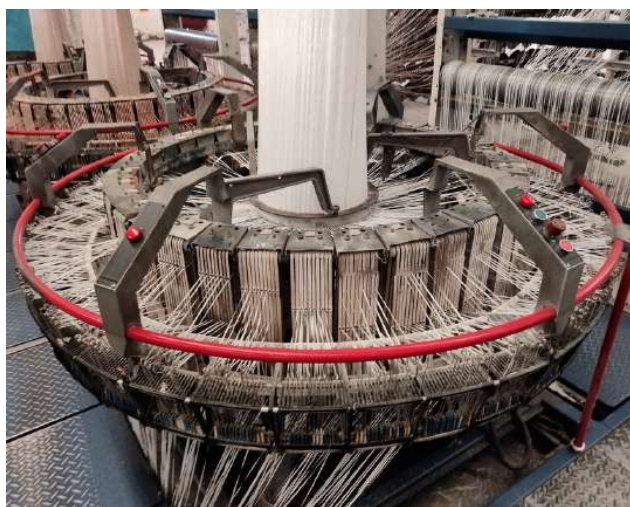
RELAÇÃO DE BENS REMOVIDOS

- 08 CPUS DE MARCAS DIVERSAS
- 08 MONITORES DE MARCAS DIVERSAS
- 01 IMPRESSORA MARCA SAMSUNG
- 01 NOTEBOOK MARCA ACER
- 01 NOTEBOOK MARCA PHILCO (SEM CARREGADOR)
- 10 MOUSES
- 08 TECLADOS
- 01 CAIXA CONTENDO CABOS PARA COMPUTADOR
- 02 ESTABILIZADORES PARA COMPUTADOR
- 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA
- 03 TELEFONES SEM FIO MARCA INTELBRAS
- 01 TELEFONE MARCA INTELBRAS
- 01 MESA DE ESCRITÓRIO EM "U", COM DUAS GAVETAS, NA COR MARROM
- 02 MESAS DE ESCRITÓRIO EM "L", COM QUATRO GAVETAS, NAS CORES MARROM E PRETO
- 01 MESA DE ESCRITÓRIO EM "L", COM DUAS GAVETAS, NAS CORES MARROM E PRETO
- 02 MESAS DE ESCRITÓRIO EM "L", COM ARMÁRIO DE UMA PORTA E TRÊS GAVETAS, NAS CORES BRANCA E PRETA, COM TAMPO DE VIDRO
- 01 MESA DE ESCRITÓRIO COM QUATRO GAVETAS, NAS CORES MARROM E PRETO
- 01 MESA DE ESCRITÓRIO EM "L", COM TRÊS GAVETAS, NAS CORES MARROM E PRETO
- 01 MESA DE ESCRITÓRIO EM "L", COM DUAS GAVETAS, NA COR MARROM
- 01 MESA DE REUNIÃO GRANDE, NAS CORES MARROM E PRETO
- 02 ARMÁRIOS COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA, NAS CORES MARROM E PRETO
- 01 ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS, NAS CORES BRANCA E MARROM
- 01 ARMÁRIO COM DUAS PORTAS, NA COR MARROM
- 01 ARMÁRIO DE MADEIRA COM QUATRO GAVETAS, NA COR MARROM
- 04 POLTRONAS PARA RECEPÇÃO, NA COR CREME
- 10 CADEIRAS ERGOPLAX FIXAS, NA COR PRETA
- 03 CADEIRAS DE SECRETARIA, NA COR PRETA
- 02 CADEIRAS PRESIDENTE, NAS CORES PRETA E BRANCA
- 02 CADEIRAS ALTAS COM RODÍZIOS, NA COR AZUL
- 01 CADEIRA DE ESCRITÓRIO, NA COR PRETA
- 01 CADEIRA DE ESCRITÓRIO, NA COR PRETA (COM RODINHAS QUEBRADAS)
- 03 CADEIRAS PRESIDENTE GIRATÓRIAS, NA COR PRETA
- 01 PIA DE COZINHA, NA COR BRANCA, COM CUBA PRETA
- 01 MICRO-ONDAS MARCA PHILCO
- 01 MICRO-ONDAS MARCA ELECTROLUX
- 01 MESA DE REFEITÓRIO RÚSTICA COM DOIS BANCOS
- 01 VENTILADOR GRANDE MARCA BRITÂNIA
- 01 VENTILADOR PEQUENO MARCA BRITÂNIA
- 01 BALANÇA COM CAPACIDADE PARA 200 KG
- 01 BALANÇA DE PRECISÃO MARCA SHIMADZU
- 01 BALANÇA COM CAPACIDADE PARA 500 KG
- 01 BALANÇA COM CAPACIDADE PARA 2.000 KG
- 01 EMPILHADEIRA COM CAPACIDADE PARA 1.000 KG
- 01 COMPRESSOR MARCA SCHULZ
- MATÉRIA-PRIMA (19 SACOS 25KG PIGMENTOS REALMASTER, 10 SACOS PIGMENTOS CROMEX E BOBINAS)



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MAQUINAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MAQUINAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MAQUINAS





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MAQUINAS



AVALIAÇÃO MASSA FALIDA TECNORAFIA AMOSTRAS - METODO COMPARATIVO DE MERCADO								
Bem	Marca	Modelo	Especificações	valor 1	valor 2	valor 3	valor 4	valor 5
Tear circular	Starlinger	Omega 1.000	6 lançadeiras; ano 2011	R\$ 40.000,00	R\$ 49.884,24	R\$ 44.633,27	R\$ 44.633,27	R\$ 48.308,95
Tear circular	Lohia / Starlinger		6 lançadeiras; ano 2007	R\$ 40.000,00	R\$ 49.884,24	R\$ 44.633,27	R\$ 44.633,27	R\$ 48.308,95
Tear extrusora	Windmüller & Hölscher		4 lançadeiras; ano 1985	R\$ 40.000,00	R\$ 49.884,24	R\$ 44.633,27	R\$ 44.633,27	R\$ 48.308,95
Extrusora	Windmüller & Hölscher	1200 / 160 fusos	Fio chato ráfia PP; refrigeração; ano 1985	R\$ 168.031,12	R\$ 241.019,64	R\$ 236.293,77		
Compressor de ar	Schulz	SRP 4020 FLEX TS	Parafuso; 84 PCM; 380 V	R\$ 50.934,44	R\$ 78.764,59			
Balança eletrônica			Capacidade 500 kg	R\$ 2.450,25	R\$ 2.299,00	R\$ 2.200,00		
Balança eletrônica			Capacidade 2.000 kg	R\$ 2.999,00	R\$ 3.699,00	R\$ 5.685,00		
Máquinas diversas			01 PALETEIRA COM CAPACIDADE PARA 1.000 KG	R\$ 5.725,00	R\$ 5.725,00			
Balança de aferimento			Balança SHIMADZU, modelo ATX224R	R\$ 5.823,50	R\$ 6.858,00			
Balança eletrônica			01 BALANÇA COM CAPACIDADE PARA 200 KG	R\$ 329,00	R\$ 399,00	R\$ 339,00		
PIGMENTO REALMASTER			19 SACOS 25KG PIGMENTOS REALMASTER,					
PIGMENTO CROMEX			10 SACOS PIGMENTOS CROMEX - PE BL 12866					
RAFIA			BOBINAS DE FITA DE RAFIA / Fio de Ráfia de Polipropileno (PP) (POR QUILO)	R\$ 0,90	R\$ 0,80			
INFORMATICA			08 cpus de marcas diversas; 08 monitores de marcas diversas; 01 impressora marca samsung; 01 notebook marca acer; 01 notebook marca philco (sem carregador); 10 mouses; 08 teclados; 01 caixa contendo cabos para computador; 02 estabilizadores para computador; 01 fonte de alimentação chaveada; 03 telefones sem fio marca intelbras; 01 telefone marca intelbras; 01 ventilador grande marca britânia; 01 ventilador pequeno marca britânia	R\$ 773,00				



AVALIAÇÃO MASSA FALIDA TECNORAFIA AMOSTRAS - METODO COMPARATIVO DE MERCADO								
Bem	Marca	Modelo	Especificações	valor 1	valor 2	valor 3	valor 4	valor 5
MOVEIS			01 mesa de escritório em "u", com duas gavetas, na cor marrom; 05 mesas de escritório em "l", nas cores marrom e preto e marrom; 01 mesa de escritório com quatro gavetas, nas cores marrom e preto; 02 mesas de escritório em "l", com armário de uma porta e três gavetas, nas cores branca e preta, com tampo de vidro; 01 mesa de reunião grande, nas cores marrom e preto; 05 armário na cor marrom e branca/marrom e marrom/preto; 04 poltronas para recepção, na cor creme; 10 cadeiras ergoplax fixas, na cor preta; 03 cadeiras de secretaria, na cor preta; 07 cadeiras nas cores preta e preta/branca (uma com rodinhas quebradas); 02 cadeiras com rodízios, na cor azul; 01 pia de cozinha, na cor branca; 02 micro-ondas marca philco e electrolux; 01 mesa de refeitório rústica com dois bancos;	R\$ 1.648,00				



AVALIAÇÃO MASSA FALIDA TECNORAFIA								
VALOR AVALIAÇÃO								
Bem	Marca	Modelo	Especificações	Qtd.	Média	uniformização	avaliação	total
Tear circular	Starlinger	Omega 1.000	6 lançadeiras; ano 2011	9	R\$ 45.491,95	100%	R\$ 45.500,00	R\$ 409.500,00
Tear circular	Lohia / Starlinger		6 lançadeiras; ano 2007	4	R\$ 45.491,95	90%	R\$ 41.000,00	R\$ 164.000,00
Tear extrusora	Windmüller & Hölscher		4 lançadeiras; ano 1985	1	R\$ 45.491,95	75%	R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00
Extrusora	Windmüller & Hölscher	1200 / 160 fusos	Fio chato ráfia PP; refrigeração; ano 1985	1	R\$ 215.114,84	100%	R\$ 215.200,00	R\$ 215.200,00
Compressor de ar	Schulz	SRP 4020 FLEX TS	Parafuso; 84 PCM; 380 V	1	R\$ 64.849,52	120%	R\$ 77.900,00	R\$ 77.900,00
Balança eletrônica			Capacidade 500 kg	1	R\$ 2.316,42	40%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Balança eletrônica			Capacidade 2.000 kg	1	R\$ 4.127,67	90%	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
Máquinas diversas			01 PALETEIRA COM CAPACIDADE PARA 1.000 KG	1	R\$ 5.725,00	43%	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Balança de aferimento			Balança SHIMADZU, modelo ATX224R	1	R\$ 6.340,75	65%	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Balança eletrônica			01 BALANÇA COM CAPACIDADE PARA 200 KG	1	R\$ 355,67	55%	R\$ 200,00	R\$ 200,00
PIGMENTO REALMASTER			19 SACOS 25KG PIGMENTOS REALMASTER,	19	R\$ 13,51 por quilo	100%	R\$ 337,75	R\$ 6.417,25
PIGMENTO CROMEX			10 SACOS PIGMENTOS CROMEX - PE BL 1286	10	R\$ 13,51 por quilo	100%	R\$ 337,75	R\$ 3.377,50
RAFIA			3231 Kg (peso bruto) BOBINAS DE FITA DE RAFIA / Fio de Ráfia de Polipropileno (PP) (POR QUILO)	1	R\$ 0,85	250%	R\$ 2,13	R\$ 6.882,03



AVALIAÇÃO MASSA FALIDA TECNORAFIA								
VALOR AVALIAÇÃO								
Bem	Marca	Modelo	Especificações	Qtd.	Média	uniformização	avaliação	total
INFORMATICA			08 cpus de marcas diversas; 08 monitores de marcas diversas; 01 impressora marca samsung; 01 notebook marca acer; 01 notebook marca philco (sem carregador); 10 mouses; 08 teclados; 01 caixa contendo cabos para computador; 02 estabilizadores para computador; 01 fonte de alimentação chaveada; 03 telefones sem fio marca intelbras; 01 telefone marca intelbras; 01 ventilador grande marca britânia; 01 ventilador pequeno marca britânia	1	R\$ 773,00			R\$ 1.600,00
MOVEIS			01 mesa de escritório em "u", com duas gavetas, na cor marrom; 05 mesas de escritório em "l", nas cores marrom e preto e marrom; 01 mesa de escritório com quatro gavetas, nas cores marrom e preto; 02 mesas de escritório em "l", com armário de uma porta e três gavetas, nas cores branca e preta, com tampo de vidro; 01 mesa de reunião grande, nas cores marrom e preto; 05 armário na cor marrom e branca/marrom e marrom/preto; 04 poltronas para recepção, na cor creme; 10 cadeiras ergoplax fixas, na cor preta; 03 cadeiras de secretaria, na cor preta; 07 cadeiras nas cores preta e preta/branca (uma com rodinhas quebradas); 02 cadeiras com rodízios, na cor azul; 01 pia de cozinha, na cor branca; 02 micro-ondas marca philco e electrolux; 01 mesa de refeitório rústica com dois bancos;	1	R\$ 1.648,00			R\$ 800,00
TOTAL								R\$ 931.576,78



AVALIAÇÃO MASSA FALIDA TECNORAFIA				
OBSERVAÇÃO DA AVALIAÇÃO				
Bem	Marca	Modelo	Especificações	observação
Tear circular	Starlinger	Omega 1.000	6 lançadeiras; ano 2011	Para que houvesse maior uniformidade na avaliação, buscou-se maquinas com a mesma utilidade, produtos finais, potência e velocidade semelhantes. Embora as amostras sejam de produtos novos, considerou-se que a marca do produtos avaliando seja superior, porém de modelo já descontinuado por tecnologia mais recente. Por isso não houve desvalorização (aplicação de redutor), ou seja, para chegar à avaliação utilizou-se a media simples dos produtos novos encontrados sem usar nenhuma desvalorização. Ainda, em razão de que o bem nº 2 trata-se de modelo um pouco mais antigo, aplicou-se um redutor de 10%. E por conta do bem nº 3 trata-se de maquina bem mais antiga e com menos lançadeiras, aplicou-se um redutor de 25%.
Tear circular	Lohia / Starlinger		6 lançadeiras; ano 2007	
Tear extrusora	Windmüller & Hölscher		4 lançadeiras; ano 1985	
Extrusora	Windmüller & Hölscher	1200 / 160 fusos	Fio chato ráfia PP; refrigeração; ano 1985	Para que houvesse maior uniformidade na avaliação, buscou-se maquinas com a mesma utilidade, produtos finais, potência e velocidade semelhantes. Embora as amostras sejam de produtos novos, considerou-se que a marca do produtos avaliando seja superior, porém de modelo já descontinuado por tecnologia mais recente. Por isso não houve desvalorização (aplicação de redutor), ou seja, para chegar à avaliação utilizou-se a media simples dos produtos novos encontrados sem usar nenhuma desvalorização.
Compressor de ar	Schulz	SRP 4020 FLEX TS	Parafuso; 84 PCM; 380 V	Ante a escasses de produtos com potência e velocidade semelhantes aplicou-se um percentual de 20% de acrescimo sobre a media das amostras encontradas que possuem potencia e tecnologia um pouco inferiores.
Balança eletrônica			Capacidade 500 kg	Em razão do valor encontrado ser similar ao valor já constante dos autos, reproduziu-se o valor encontrado naquele laudo.
Balança eletrônica			Capacidade 2.000 kg	Em razão de que as amostras referem-se a produtos novos, porém de marca diferente, aplicou-se um redutos de 10%
Máquinas diversas			01 PALETEIRA COM CAPACIDADE PARA 1.000 KG	Em razão do valor encontrado ser similar ao valor já constante dos autos, reproduziu-se o valor encontrado naquele laudo.
Balança de aferimento			Balança SHIMADZU, modelo ATX224R	Em razão de que as amostras referem-se a produtos novos, da mesma marca, aplicou-se um redutos de 35%
Balança eletrônica			01 BALANÇA COM CAPACIDADE PARA 200 KG	Em razão de que as amostras referem-se a produtos novos, porém de marca diferente, aplicou-se um redutos de 55%
PIGMENTO REALMASTER			19 SACOS 25KG PIGMENTOS REALMASTER,	considerando a ausência de nota fiscal de entrada e que trata-se de produto similar ao CROMEX, foi utilizada a mesma base de preços
PIGMENTO CROMEX			10 SACOS PIGMENTOS CROMEX - PE BL 12866	conforme nota fiscal de entrada o quilo do produto tem o custo de R\$ 13,51
RAFIA			BOBINAS DE FITA DE RAFIA / Fio de Ráfia de Polipropileno (PP) (POR QUILO)	Em razão do valor encontrado ser para sucata. Para tentativa de venda para aproveitamento em outras industrias, considerou-se que o preço do produto como materia prima como sendo o dobro do valor da sucata.. O tubete é feito de aluminio, também passivel de uso e/ou reciclagem.

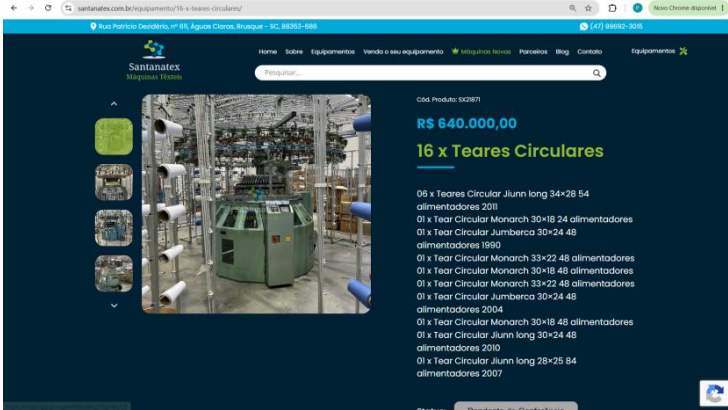


AVALIAÇÃO MASSA FALIDA TECNORAFIA				
OBSERVAÇÃO DA AVALIAÇÃO				
Bem	Marca	Modelo	Especificações	observação
INFORMATICA			08 cpus de marcas diversas; 08 monitores de marcas diversas; 01 impressora marca samsung; 01 notebook marca acer; 01 notebook marca philco (sem carregador); 10 mouses; 08 teclados; 01 caixa contendo cabos para computador; 02 estabilizadores para computador; 01 fonte de alimentação chaveada; 03 telefones sem fio marca intelbras; 01 telefone marca intelbras; 01 ventilador grande marca britânia; 01 ventilador pequeno marca britânia	os bens de informática, em geral, quando vendidos em leilão, são considerados como obsoletos, em razão de não ser possível a venda com garantia. Foi considerado o preço do lote como um todo.
MOVEIS			01 mesa de escritório em "u", com duas gavetas, na cor marrom; 05 mesas de escritório em "l", nas cores marrom e preto e marrom; 01 mesa de escritório com quatro gavetas, nas cores marrom e preto; 02 mesas de escritório em "l", com armário de uma porta e três gavetas, nas cores branca e preta, com tampo de vidro; 01 mesa de reunião grande, nas cores marrom e preto; 05 armário na cor marrom e branca/marrom e marrom/preto; 04 poltronas para recepção, na cor creme; 10 cadeiras ergoplax fixas, na cor preta; 03 cadeiras de secretaria, na cor preta; 07 cadeiras nas cores preta e preta/branca (uma com rodinhas quebradas); 02 cadeiras com rodízios, na cor azul; 01 pia de cozinha, na cor branca; 02 micro-ondas marca philco e electrolux; 01 mesa de refeitório rústica com dois bancos;	A VENDA DE BENS MÓVEIS USADOS EM GERAL, SEM UM VALOR HISTÓRICO CULTURAL MOSTRA-SE DE DIFÍCIL ABSORÇÃO PELO MERCADO, SENDO VENDIDO EM LOTE, CONSIDERANDO QUANTIDADE, PREÇO DO FERRO POR QUILO E EVENTUAIS OUTROS COMPONENTES DE VALOR PARA RECICLAGEM

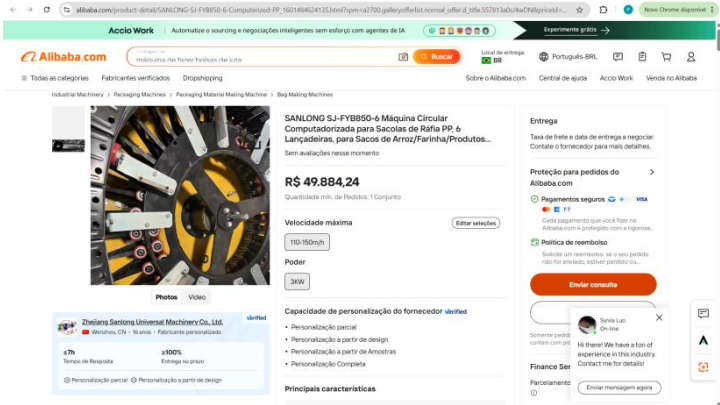


TEARES CIRCULARES

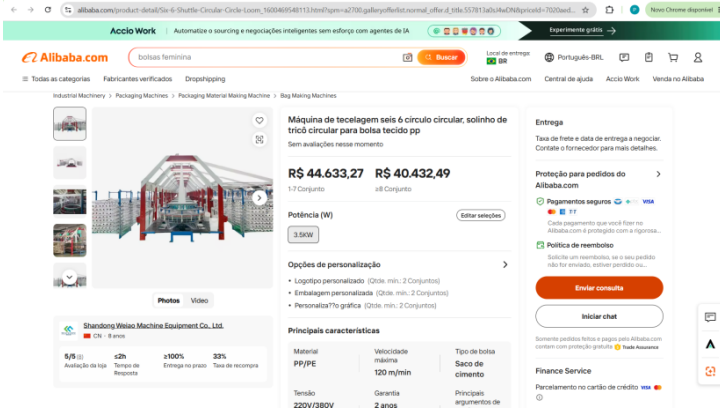
https://santanatex.com.br/equipamento/16-x-teares-circulares/



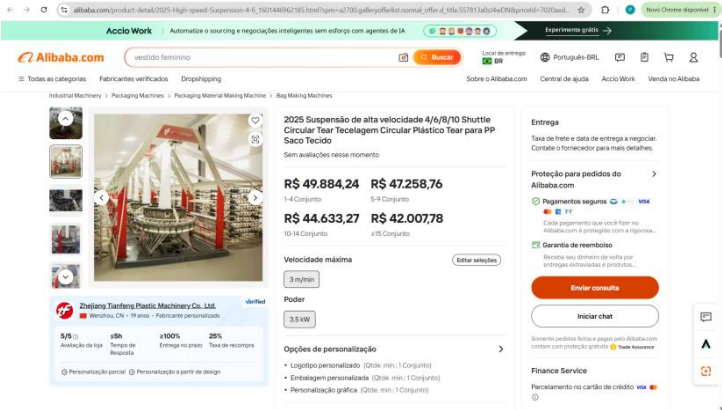
https://www.alibaba.com/product-detail/SANLONG-SJ-FYB850-6-Computerized-PP-1601484624135.html?spm=a2700.galleryofferlist.normal_offer.d_title.557813a0sJ4wDN&pricelid=7020aed0c15248388f6de308183bb599



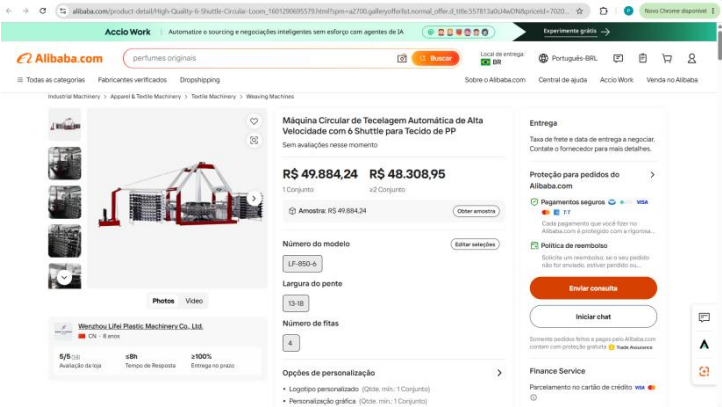
https://www.alibaba.com/product-detail/Six-6-Shuttle-Circular-Circle-Loom-1600469548113.html?spm=a2700.galleryofferlist.normal_offer.d_title.557813a0sJ4wDN&pricelid=7020aed0c15248388f6de308183bb599



https://www.alibaba.com/product-detail/Full-Automatic-Circular-Loom-PP-Woven_1600606699101.html?spm=a2700.galleryofferlist.normal_offer.d_title.557813a0sJ4wDN&priceId=7020aed0c15248388f6de308183bb599

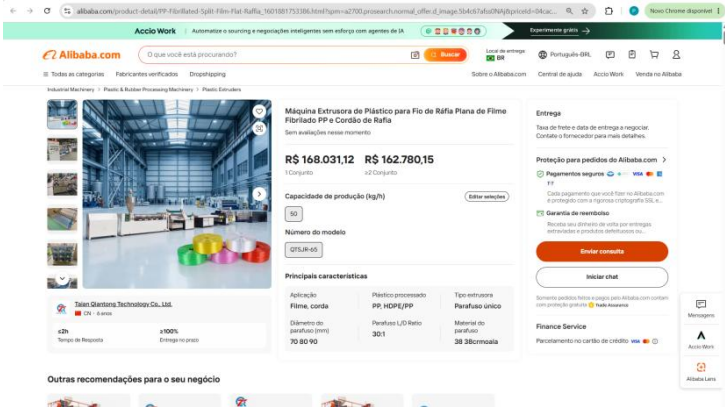


https://www.alibaba.com/product-detail/High-Quality-6-Shuttle-Circular-Loom_1601290695579.html?spm=a2700.galleryofferlist.normal_offer.d_title.557813a0sJ4wDN&priceId=7020aed0c15248388f6de308183bb599

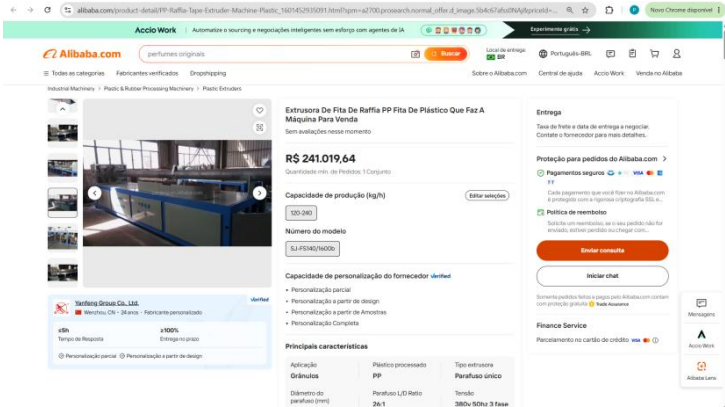


EXTRUSORA WINDMÜLLER & HÖLSCHER 1200 / 160 FUSOS

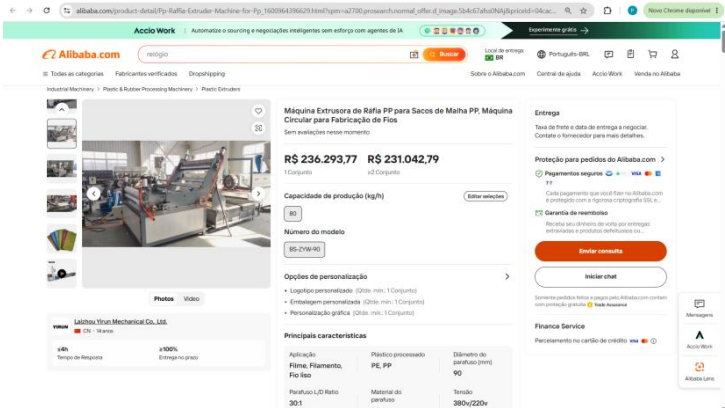
https://www.alibaba.com/product-detail/PP-Fibrillated-Split-Film-Flat-Raffia_1601881753386.html?spm=a2700.prosearch.normal_offer.d_image.5b4c67afss0NAj&priceId=04cac656078c47558ff4f71ba0efd43c



https://www.alibaba.com/product-detail/PP-Raffia-Tape-Extruder-Machine-Plastic_1601452935091.html?spm=a2700.prosearch.normal_offer.d_image.5b4c67afss0NAj&priceId=04cac656078c47558ff4f71ba0efd43c

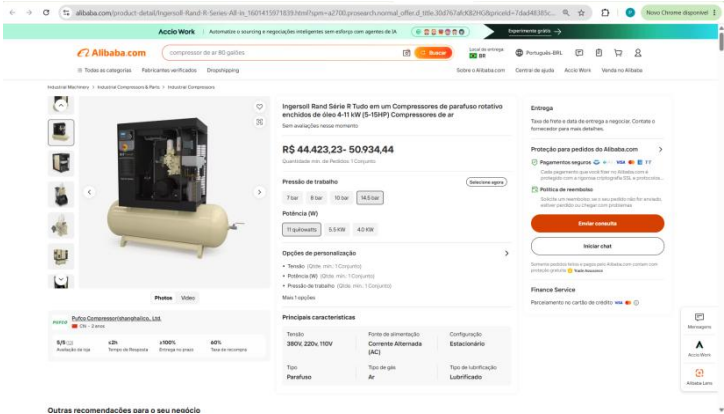


https://www.alibaba.com/product-detail/Pp-Raffia-Extruder-Machine-for-Pp_1600964396629.html?spm=a2700.prosearch.normal_offer.d_image.5b4c67afss0NAj&priceId=04cac656078c47558ff4f71ba0efd43c

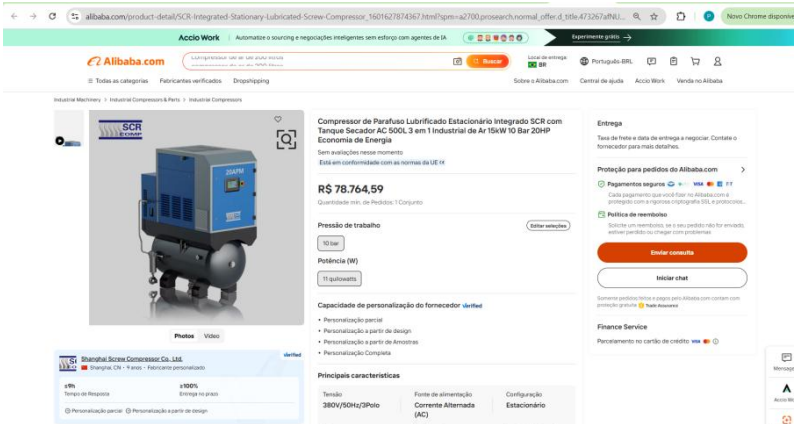


COMPRESSOR SRP 4020 FLEX TS SCHULZ

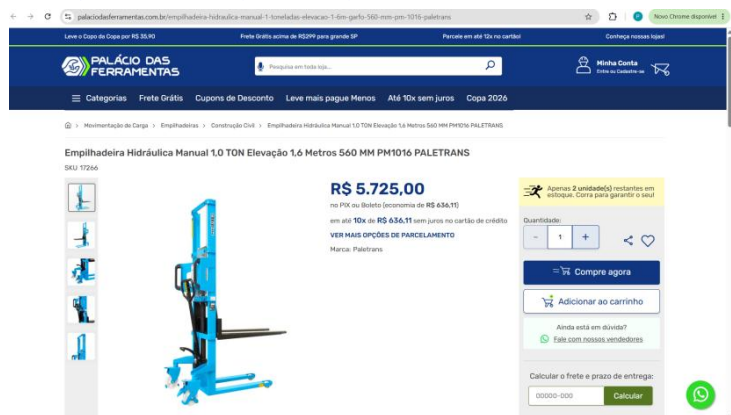
https://www.alibaba.com/product-detail/Ingersoll-Rand-R-Series-All-in_1601415971839.html?spm=a2700.prosearch.normal_offer.d_title.30d767afcKB2HG&priceId=7dad48385ce24027a2acffe8caca668f



https://www.alibaba.com/product-detail/SCR-Integrated-Stationary-Lubricated-Screw-Compressor_1601627874367.html?spm=a2700.prosearch.normal_offer.d_title.473267afNUslMH&priceId=dff76a7d763a47d8965c5bda2917b5c4

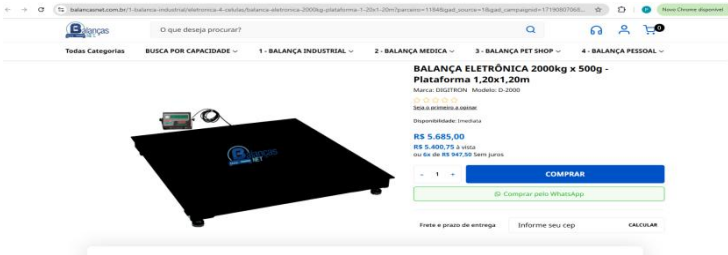


<https://www.lfmaquinaseferramentas.com.br/empilhadeira-manual-paetrans-pm1016-capacidade-1000kg-elevacao-160cm/p>

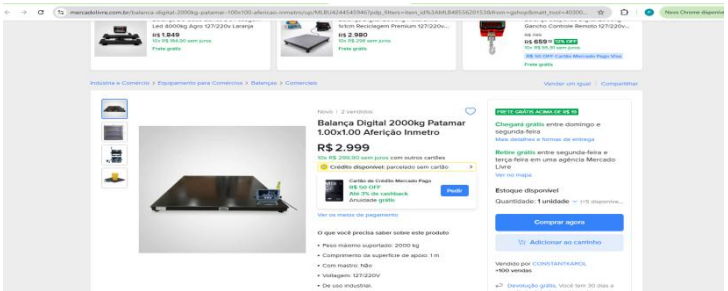


BALANÇA 2000 KG

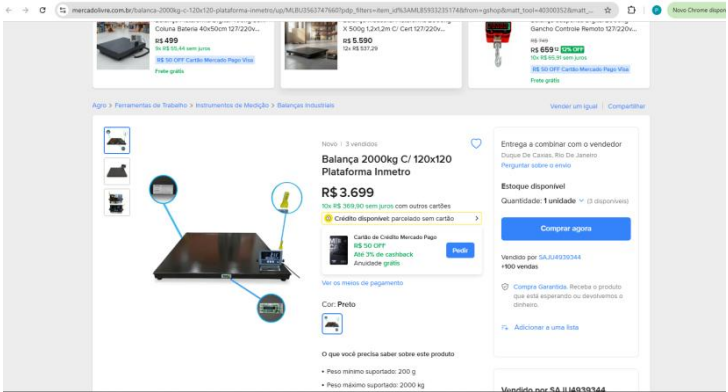
https://www.balancasnet.com.br/1-balanca-industrial/eletronica-4-celulas/balanca-eletronica-2000kg-plataforma-1-20x1-20m?parceiro=1184&gad_source=1&gad_campaignid=17190807068&gbraid=0AAAAADoGHXw_69Wh8NjihVNMHuCxS9riM&gclid=CjwKCAjw4dDTBhAqEiwAkHYmSoZ6PfnJc1PcpdUpUXHO RWP0VK9CxHbA8p11gM-FDYOBcb3whL3CChoCRRUQAvD_BwE



https://equipacenter.com.br/balanca-de-piso-2000kgx500g-plataforma-1-5x1-5m/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=shopping-empal&gad_source=1&gad_campaignid=23749345661&gbraid=0AAAAADtMoFU70qy-aO0yDPk3hLeKV2rEg&gclid=CjwKCAjw4dDTBhAqEiwAkHYmShbxc3xPNqbjzYl2R6aWL63vixKlIE FVg5vTfM5HXqTAjeZWHm52URoCwuYQAvD_BwE

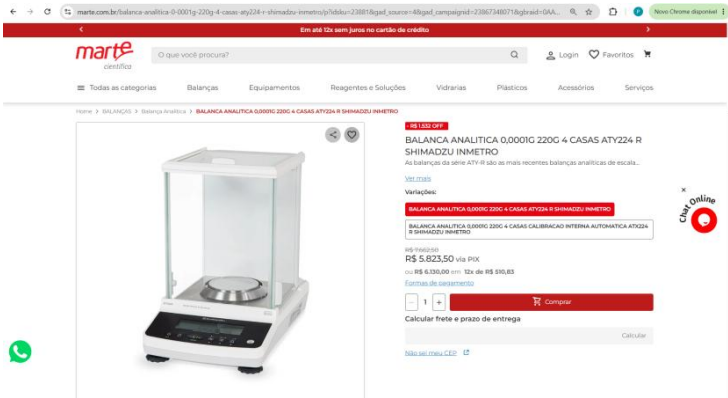


https://www.mercadolivre.com.br/balanca-2000kg-c-120x120-plataforma-inmetro/up/MLBU3563747660?pdp_filters=item_id%3A5MLB5933235174&matt_tool=38524122&ua=rt1D9-AQZhaA8Q_QJ2mrS7L6dfDx0ft8WYTymDb8KAUhIA#origin=share&sid=share&wid=MLB5933235174&action=copy

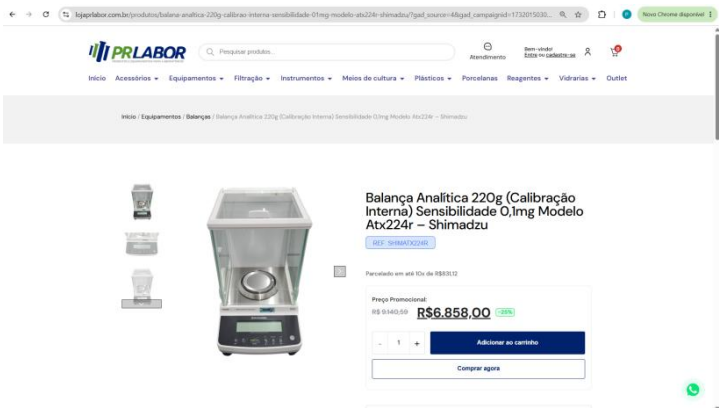


BALANÇA SHIMADZU, MODELO ATX224R

https://www.marte.com.br/balanca-analitica-0-0001g-220g-4-casas-aty224-r-shimadzu-inmetro/p?idsku=23881&gad_source=4&gad_campaignid=23867348071&gbraid=0AAAAAoyU3mqntVrjAqWhvNDFaESyOWwsW&gclid=CjwKCAjwvsvTBhBaEiwAmf-3no7Fjt5THzy6Non-MqBcGGaKutDtK_EDzjsYBCO4JMAyYx2XSHdF2RoCP9gQAvD_BwE

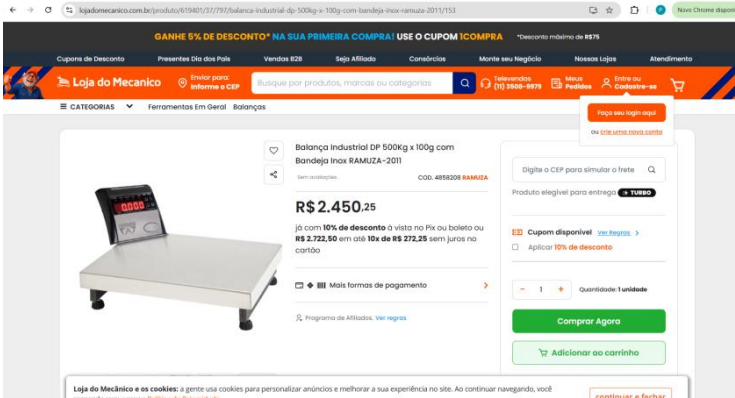


https://lojaprlabor.com.br/produtos/balana-analtica-220g-calibrao-interna-sensibilidade-01mg-modelo-atx224r-shimadzu/?gad_source=4&gad_campaignid=17320150306&gbraid=0AAAAACMti89IIE6BsbnDCga-3G-sLLvFH&gclid=CjwKCAjwvsvTBhBaEiwAmf-3nhNbnkRpgBYkgxESXKIF7WYg3_ZXSs573yKDE_YUmFkPhQRws4zWhoCB-gQAvD_BwE

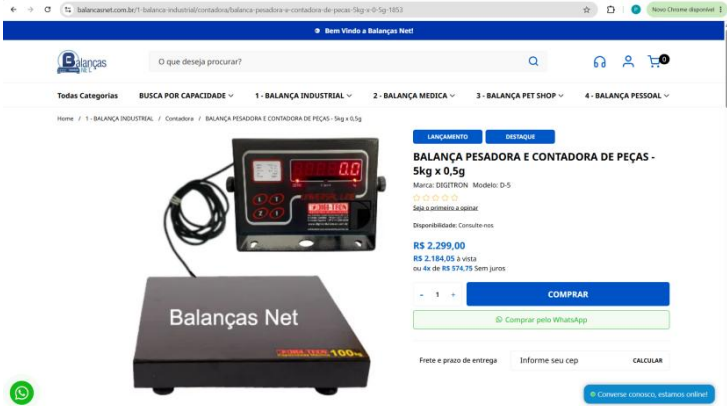


BALANÇA 500KG

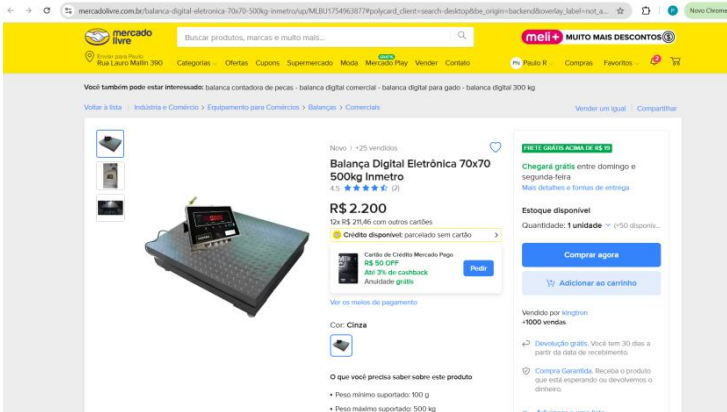
<https://www.lojadomecanico.com.br/produto/619401/37/797/balanca-industrial-dp-500kg-x-100g-com-bandeja-inox-ramuza-2011/153>



<https://www.balancasnet.com.br/1-balanca-industrial/contadora/balanca-pesadora-e-contadora-de-pecas-5kg-x-0-5g-1853>

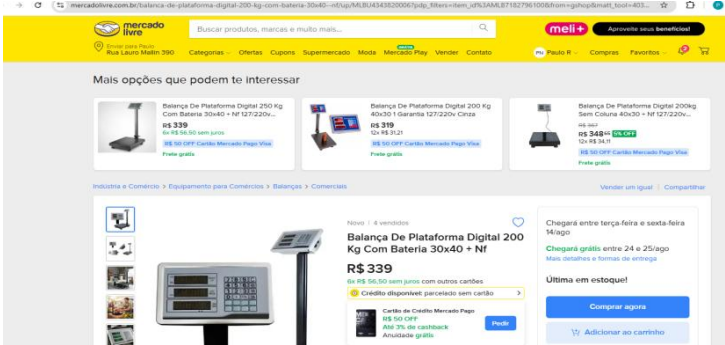


https://www.mercadolivre.com.br/balanca-digital-eletronica-70x70-500kg-inmetro/up/MLBU1754963877?pdp_filters=item_id%3AAMLB3748325609&matt_tool=38524122&ua=iusrAoe2-DqfYfN19Ydk4hkeyhOMXha7P9LwBQ22-hjrw#origin=share&sid=share&wid=MLB3748325609&action=copy

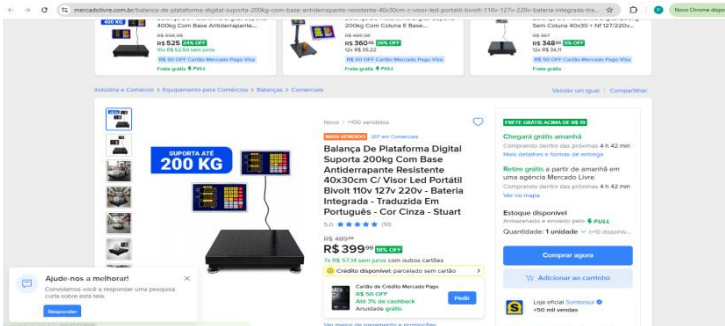


BALANÇA 200 KG

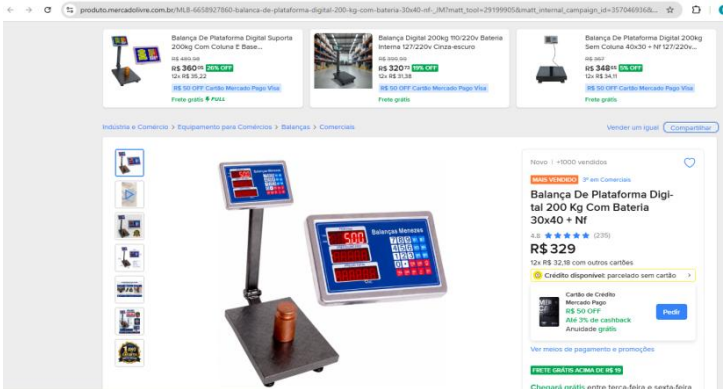
https://www.mercadolivre.com.br/balanca-de-plataforma-digital-200-kg-com-bateria-30x40--nf/up/MLBU4343820006?pdp_filters=item_id%3AAMLB7182796100&matt_tool=38524122&ua=FFIhzjmIkSvV8M8mvJgmcx7I6Ed_IAaB0nPym4slosiutw#origin=share&sid=share&wid=MLB7182796100&action=copy



https://www.mercadolivre.com.br/balanca-de-plataforma-digital-suporta-200kg-com-base-antiderrapante-resistente-40x30cm-c-visor-led-portatil-bivolt-110v-127v-220v-bateria-integrada-traduzida-em-portugues-cor-cinza-stuart/p/MLB74738857?pdp_filters=item_id%3AAMLB711260420&matt_tool=38524122&ua=_PBIzWYLaPGo6_Yc1OZ6LF78b84SywFU0Jr6Vn4DPHrRA#origin=share&sid=share&wid=MLB711260420&action=copy



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-6658927860-balanca-de-plataforma-digital-200-kg-com-bateria-30x40-nf- JM?matt_tool=38524122&ua=EKCTg2DR1vIP-36EEqzsoQBfD4vj0k8Zn1vC6QkggsC9rw#origin=share&sid=share&action=copy



[mfurual.com.br/detalhe/340574/compro-sucata-de-rafia-branca-big-bag-plastico](#)

[Todas as Categorias](#)

[Quem Somos](#)

[MF Magazine](#)

[Depoimentos](#)

[Ligas Oficiais](#)

[Mídia Kit](#)

Embalagens

Sacos de Rafia

Impressos ou Lixão

Compro Sucata de rafia branca (big bag) - Plástico

Visualizações: 2773

Indústria:

90

R\$ 0,90

kilo

Fale com o anunciante

Sacos de Rafia

Embalagens

Sacos de Rafia

<https://www.nakakogueleiloes.com.br/detalhe-lote/137532/019/>

[Instituto](#)
[Lance](#)

[home](#)
[quem somos](#)
[editais](#)
[como participar](#)
[política privacidade](#)
[fale conosco](#)
[cadastre-se](#)
[login](#)
[leilão ao vivo](#)

[lotes anteriores](#)
[todas os](#)
[próximos lotes](#)

LOTE 018

LOTE 018 – SUCATAS DE CPU E OUTROS – SME SUCATAS DIVERSIFICADAS DE CPU E OUTROS. – , GRUPO 6, SUBGRUPO 13, COD. DO PRODUTO



Valor do Lance Atual

773,00

BEREGULA

ABERTO

INCREMENTO MÍNIMO: R\$ 100,00

INCREMENTO RÁPIDO

R\$ 873,00	R\$ 973,00	R\$ 1.073,00
R\$ 1.273,00	R\$ 1.773,00	R\$ 2.273,00

LANCE INTELIGENTE

MENSAGEM

[nasilkagueleiloes.com.br/detalhe-lote/137532/031V](#)

HOME QUEM SOMOS EDITAIS COMO PARTICIPAR POLÍTICA PRIVACIDADE FALE CONOSCO CADASTRE-SE LOGIN LEILÃO AO VIVO

LOTE ANTERIOR TODOS OS PRÓXIMO LOTE

LOTE 031

LOTE 031 – SUCATAS MESAS, ARMÁRIOS E OUTROS – SME SUCATAS DIVERSAS DE MESAS, ARMÁRIOS E OUTROS – SME -, GRUPO 6, SUBGRUPO



Valor do Lance Atual
1.648,00 Jotos

ABERTO

INCREMENTO MÍNIMO: R\$ 200,00

INCREMENTO RÁPIDO

R\$ 1.648,00	R\$ 2.048,00	R\$ 2.248,00
R\$ 2.648,00	R\$ 3.648,00	R\$ 4.648,00

LANCE INTELIGENTE

MENSAGEM



À
FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
A/C NATÁLIA JULIANE SALÇA

Prezada Dra.

Trata-se de solicitação formulada pela FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL para a remoção e armazenamento dos bens arrecadados no âmbito da Falência de **Tecnoráfia Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.**, especialmente daqueles atualmente existentes no imóvel situado em Guarapuava/PR.

Inicialmente, cumpre informar que já foram realizadas as remoções dos bens móveis de menor porte, equipamentos de informática e demais itens de fácil retirada existentes no imóvel, os quais foram transportados e encontram-se armazenados no depósito do Leiloeiro, situado na cidade de Curitiba/PR.

Apenas a título informativo, até o presente momento foram despendidos **R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)** com os custos relacionados à remoção desses bens.

Remanescem no imóvel, entretanto, **14 teares circulares e 01 extrusora**, equipamentos de grande porte cuja remoção apresenta complexidade substancialmente superior, tanto do ponto de vista operacional quanto financeiro.

Conforme verificado *in loco*, a retirada dos equipamentos demandará, inicialmente, a separação dos 14 teares, mediante corte das soldas existentes entre eles, bem como a desmontagem do piso atualmente instalado, a fim de possibilitar o acesso e a movimentação das máquinas.

Posteriormente, será necessária a contratação de **caminhão munck para içamento e carregamento dos equipamentos**, além de transporte especializado por meio de carretas.

Estima-se que a operação demande aproximadamente **10 (dez) a 14 (quatorze) dias de trabalho**, além de aproximadamente **06 (seis) viagens de carretas**, sem prejuízo dos serviços de desmontagem, corte e utilização do caminhão munck.

Após solicitação, a empresa de transportes habitualmente utilizada pelo Leiloeiro realizou vistoria *in loco* e apresentou orçamento para a operação, nos seguintes valores:

- **R\$ 144.000,00** – transporte das máquinas;
- **R\$ 40.000,00** – utilização de caminhão munck pelo período estimado de 14 dias.
- **R\$ 5.000,00 - corte e desmontagem do piso** estimados

Transporte equipamentos

Sueli Miquelissa <suelimiquelissa@gmail.com> 3 de agosto de 2026 às 16:27
Para: nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br, "nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br"
<nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br>

Boa tarde Paulo!
Segue valor transporte equipamentos.
Guarapuava/Curitiba.
Valor total: R\$ 144.000,00

Sueli Miquelissa
Transportadora Auto Socorro Sul Brasil
(41) 3246-2712
(41) 99991-5959



Orçamento munck

Sueli Miquelissa <suelimiquelissa@gmail.com>
Para: nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br

5 de agosto de 2026 às 14:50

Boa tarde Paulo!
Segue valor de caminhão munck para Guarapuava.
Deslocamento R\$5.000,00
Diária: R\$2.500,00.

Sueli Miquelissa
Transportadora Auto Socorro Sul Brasil
(41) 3246-2712
(41) 99991-5959

Assim, apenas para a conclusão da remoção dos bens de grande porte, estima-se um custo de aproximadamente **R\$ 189.000,00**, sem considerar eventuais despesas adicionais que possam surgir durante a execução dos trabalhos e os valores já gastos para remoção dos demais bens (R\$ 11.960,00)

DA DESPROPORÇÃO ENTRE OS CUSTOS DE REMOÇÃO E A REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

Conforme sugestão de avaliação ora apresentada, os bens já avaliados totalizam aproximadamente **R\$ 915.000,00**, valor que ainda será acrescido da avaliação das matérias-primas existentes no imóvel, cujo levantamento depende de orçamento específico e análise própria.

É importante destacar, contudo, que o valor de avaliação não corresponde necessariamente ao valor pelo qual os bens serão efetivamente alienados em leilão.

Na comercialização de máquinas e equipamentos industriais em leilões judiciais, é natural que os potenciais arrematantes considerem, na formação de seus lances, diversos fatores adicionais, tais como a ausência de garantia, a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, custos de desmontagem e retirada, transporte, reinstalação, impostos, taxas, eventual necessidade de reposição de componentes e o risco inerente à aquisição de equipamentos usados. Em diversas ocasiões, verificou-se que referidos fatores acarretam em propostas apenas em 3º leilão, em valores inferiores a 50% da avaliação.

Assim, mesmo considerando-se, para fins meramente exemplificativos, a venda dos ativos pelo próprio valor de avaliação de **R\$ 915.000,00**, a remuneração correspondente ao percentual de 5% seria de **R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**.

Por outro lado, em cenário de alienação com desconto de 50%, a receita de venda seria de aproximadamente R\$ 457.500,00 e a remuneração correspondente a 5% seria de apenas **R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Desse modo, considerando-se que já foram suportadas despesas de remoção no montante de **R\$ 11.960,00**, e que a conclusão da retirada dos equipamentos de grande porte demandará aproximadamente **R\$ 189.000,00**, mostra-se evidente que a simples absorção desses custos pelo Leiloeiro, mediante posterior compensação com seus honorários, **não se mostra economicamente viável**.





A situação se torna ainda mais evidente caso os bens sejam arrematados por valor inferior ao da avaliação, hipótese possível em se tratando de equipamentos industriais usados.

Por essa razão, **caso seja determinada a remoção dos bens**, mostrar-se-á necessário que o ressarcimento dos custos necessários à retirada, desmontagem, içamento, transporte e armazenamento seja realizado **em valor apartado da remuneração devida ao Leiloeiro**, mediante desconto dos valores arrecadados com a alienação dos bens, de modo que tais despesas não sejam suportadas exclusivamente pelo leiloeiro do Juízo.

DA CONVENIÊNCIA DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM

Sem prejuízo da questão financeira acima exposta, há outro aspecto que merece especial consideração: **a manutenção dos equipamentos no imóvel em que atualmente se encontram pode ser mais vantajosa para a própria Massa Falida**, inclusive sob o ponto de vista da arrecadação.

A remoção dos equipamentos não representa apenas uma operação logística de transporte de um ponto para outro.

No caso de máquinas industriais de grande porte, a desmontagem, o corte de estruturas, o içamento, o carregamento, o transporte e eventual reinstalação constituem etapas que podem afetar diretamente a percepção de valor do bem pelo mercado e, em determinadas circunstâncias, gerar custos adicionais ao futuro adquirente.

Um dos principais fatores considerados por investidores interessados na aquisição de máquinas industriais é justamente a **condição de conservação e funcionamento dos equipamentos**.

Quando possível, a visualização dos bens no ambiente em que se encontravam instalados permite ao potencial interessado compreender melhor sua finalidade, dimensões, disposição, interligação com os demais equipamentos e, principalmente, o contexto em que eram utilizados.

No presente caso, a manutenção dos equipamentos na planta industrial possibilita que o interessado realize uma **vistoria mais adequada e contextualizada**, observando não apenas cada máquina individualmente, mas também a forma como os equipamentos se encontram dispostos dentro do processo produtivo.

Essa circunstância pode contribuir significativamente para a formação de uma percepção positiva quanto ao conjunto de ativos e, conseqüentemente, para a apresentação de propostas mais vantajosas.

Outro aspecto relevante diz respeito à preservação e à demonstração do estado dos equipamentos.

Os bens industriais são compostos por partes mecânicas, elétricas, eletrônicas, pneumáticas e/ou hidráulicas, muitas delas sensíveis à movimentação, desmontagem, içamento e transporte.

Ainda que a remoção seja realizada com toda a cautela possível, a própria operação pode gerar deslocamento de componentes ou necessidade de ajustes e manutenção após o transporte.



A permanência dos bens no local original, por outro lado, permite que sejam fotografados, vistoriados e identificados em seu contexto original, proporcionando maior transparência ao procedimento de alienação.

A experiência na comercialização de máquinas e equipamentos integrantes de um processo industrial complexo demonstra que um dos principais fatores de resistência dos investidores é justamente a **incerteza quanto ao estado de funcionamento, conservação, integridade e completude dos equipamentos**.

A retirada dos bens antes da realização do leilão pode potencializar essa insegurança.

Após a desmontagem e transporte, os equipamentos estarão armazenados em depósito, necessariamente organizados de acordo com a otimização do espaço disponível, e não segundo a lógica do processo industrial para o qual foram originalmente concebidos.

Com isso, o potencial arrematante poderá encontrar as máquinas separadas, desmontadas ou dispostas umas separadas das outras, sem a mesma possibilidade de compreender a relação existente entre os diversos equipamentos.

Na planta industrial, ao contrário, a visita permite que o interessado tenha uma visão global do conjunto, identificando:

- localização original de cada máquina;
- relação entre os equipamentos;
- existência e disposição dos componentes;
- dimensão e características dos equipamentos;
- eventual existência de peças, acessórios e periféricos;
- integração dos bens no processo produtivo;
- a própria condição geral do parque industrial, dando uma dimensão quanto a manutenção das máquinas até aquele momento.

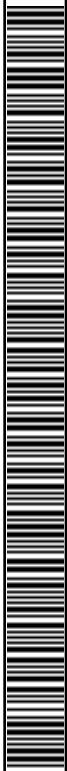
A possibilidade de verificar visualmente que os bens permanecem reunidos e que os componentes e acessórios permanecem no local de origem **reduz a percepção de risco do investidor**, o que pode resultar em maior número de interessados e, conseqüentemente, maior disputa durante o leilão.

Ainda, é de se considerar que a venda no próprio local permite, em princípio, que **parte substancial desses custos e riscos seja transferida ao próprio arrematante**, que poderá retirar os bens após a arrematação, mediante observância das condições estabelecidas no edital e sob sua responsabilidade.

Dessa forma, preserva-se o patrimônio da Massa Falida e evita-se o dispêndio antecipado de recursos expressivos para realizar uma remoção que pode se mostrar desnecessária.

Salienta-se que os custos de remoção e transporte **já são contabilizados pelos potenciais compradores, seja onde estiver o bem**. Porém, no caso de venda no local em que se encontra não será necessário o custo desta primeira remoção pela Massa Falida.

Ademais, o arrematante interessado em determinado equipamento industrial normalmente possui maior conhecimento técnico sobre a forma mais adequada de desmontagem e transporte ou, ainda, possui fornecedores especializados para execução desses serviços.





Isso também possibilita que o adquirente assuma diretamente os riscos inerentes à retirada do bem após a arrematação, sem que haja qualquer aumento nos custos ao arrematante.

Assim, a manutenção dos bens no local permite que o interessado escolha a solução logística mais adequada às suas necessidades, sem que a Massa Falida tenha de antecipar aproximadamente R\$ 189.000,00 em uma operação de transferência do equipamento para outro local.

CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, considerando-se os elevados custos envolvidos na remoção dos equipamentos de grande porte, bem como os riscos inerentes à sua desmontagem, içamento e transporte, entende o Leiloeiro que **a manutenção dos 14 teares circulares e da extrusora no imóvel em que atualmente se encontram constitui, neste momento, alternativa mais eficiente, econômica e potencialmente mais favorável à maximização da arrecadação da Massa Falida.**

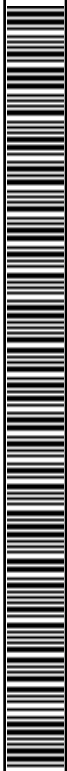
Assim, **submete-se à apreciação a possibilidade de que os referidos equipamentos sejam alienados no próprio local em que se encontram**, permitindo-se a visita dos interessados e estabelecendo-se no edital que a desmontagem, retirada, içamento, transporte e demais providências necessárias à remoção correrão por conta e responsabilidade do respectivo arrematante, observadas as condições a serem estabelecidas pelo Juízo.

Caso, entretanto, seja entendido pela necessidade de remoção dos bens antes da alienação, considerando-se que já foram despendidos **R\$ 11.960,00** com a remoção dos bens de menor porte e que a conclusão da operação demandará aproximadamente **R\$ 189.000,00**, requer-se seja autorizada a realização das despesas necessárias à remoção e armazenamento **sem que tais valores sejam absorvidos pela remuneração do Leiloeiro**, possibilitando-se o respectivo ressarcimento mediante desconto do produto da arrematação, além dos honorários legalmente devidos ao auxiliar do Juízo.

Por fim, ressalta-se que a sugestão de manutenção dos equipamentos no local não decorre exclusivamente da dificuldade operacional ou do elevado custo da remoção, mas, sobretudo, da convicção de que **a preservação dos bens em seu ambiente original poderá proporcionar melhores condições de visita, maior segurança aos potenciais investidores, menor percepção de risco e, conseqüentemente, melhores condições para a obtenção de lances e maximização da arrecadação em favor da Massa Falida.**

Atenciosamente

Paulo Roberto Nakakogue
Leiloeiro Público Oficial



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA A VENDA DE BENS DA
MASSA FALIDA DE TECNORAFIA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA
MASSA FALIDA DE WK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Leilão Exclusivamente Eletrônico (www.nakakogueileiloes.com.br)
Autos de Falência 0001986-37.2025.8.16.0019

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, faz ciência aos interessados que venderá bens da MASSA FALIDA DE TECNORAFIA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA E MASSA FALIDA DE WK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, em LEILÃO PUBLICO a ser realizado no local, data e horário previstos neste edital, devendo, para tanto, serem observadas as seguintes condições:

1. DATA E HORA:

Primeiro Leilão: 04/09/2026

Segundo Leilão: 18/09/2026

Terceiro Leilão: 02/10/2026

As chamadas previstas neste edital têm início programado para as 09h50min (horário de Brasília). Contudo, sendo ofertados diversos bens/lotos na mesma data, o horário de abertura do(s) lote(s) indicado(s) no presente edital poderá ser postergado, permitindo que os licitantes disputem mais de um lote. Por isso, caberá ao interessado acompanhar a abertura de cada lote no site do leiloeiro. Uma vez arrematados todos os bens/lotos, as demais praças previstas neste edital restarão automaticamente canceladas. Na hipótese de suspensão do expediente forense em alguma das datas acima indicadas, o ato será automaticamente suspenso e transferido para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, sendo as demais datas mantidas.

2. LOCAL DO LEILÃO: As praças/chamadas previstas neste edital serão realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, pelo site do leiloeiro www.nakakogueileiloes.com.br, ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar o



referido site e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site www.nakakogueileiloes.com.br.

3. CADASTRO PRÉVIO: Para participar do leilão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se previamente pelo site do leiloeiro (<http://www.nakakogueileiloes.com.br/cadastre-se/>), cadastrando login e senha, observadas as regras previstas no referido site e o prazo de até 2 dias úteis após a chegada dos documentos no escritório para a homologação do cadastro. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições dele, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis e sem direito ao arrependimento, ocorrendo por conta e risco do usuário (art. 13, § único e art. 32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ).

4. PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES: Tendo em vista as praças/chamadas serem realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva de 30 segundos, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/internet. A cada lance inserido durante a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem de 30 segundos. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. O valor do primeiro lance a ser inserido deverá respeitar o valor mínimo previsto para o respectivo leilão (lance inicial). O valor dos demais lances deverá ser em valor superior aos lances anteriormente inseridos no sistema, observado o incremento previsto. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade.



5. CONDIÇÕES DE OFERTA DOS BENS/LOTES: É de responsabilidade dos interessados vistoriarem os bens antes do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores. Presume-se que aqueles que participarem do leilão têm plena ciência das condições dos bens.

5.1. Os bens imóveis serão entregues no estado em que se encontram, sem garantia. Caberá aos interessados, antes do leilão, analisarem o laudo de avaliação dos bens (disponibilizado no site do leiloeiro) e consultarem os documentos do bem. A venda será considerada ad corpus, sendo as medidas informadas meramente enunciativas. Podem haver diferenças nas medidas do bem descrito, o que em hipótese alguma invalidará a venda. Cabe aos interessados, antes do leilão, vistoriarem o bem e consultarem os órgãos competentes, inclusive para verificar eventuais restrições de uso, dentre outras. Cabe ao arrematante todas as providências, caso necessário, para regularizar tanto a área do terreno quanto de eventuais áreas construídas.

5.2. Eventuais fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro, em redes sociais e/ou no material publicitário, devem ser consideradas meramente ilustrativas, cabendo aos interessados visitarem o bem antes do leilão, mediante agendamento com o Leiloeiro.

6. LAUDO DE AVALIAÇÃO: Maiores informações podem ser consultadas no laudo de avaliação juntado no processo de Falência, laudo que integra o presente edital, não podendo ser alegado desconhecimento.

7. LANCE INICIAL: 7.1. Na Primeira Chamada os bens serão ofertados a partir do valor da avaliação (lance inicial, em primeira praça, indicado na descrição dos lotes).

7.2. Na Segunda Chamada os bens/lotos serão ofertados a partir de 50% do valor da avaliação (lance inicial, em segunda praça, indicado na descrição dos lotes).

7.3 Na Terceira Chamada os bens/lotos serão ofertados por qualquer preço.

8. LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Ao inserir o lance no sistema, o licitante deverá optar pela forma de pagamento, marcando a opção “à vista” ou “a prazo”. Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance em maior valor. Contudo, a partir do momento em que for ofertado algum lance para pagamento “à vista”, somente serão admitidos novos lances para pagamento “à vista”, hipótese em que serão desconsiderados novos lances para pagamento “a prazo”, mesmo que sejam lances de maior valor que o lance antes ofertado para pagamento “à vista”.



9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PREVISTAS: No que diz respeito às condições de pagamento do valor do lance, deverão ser observadas as seguintes condições: Poderão ser ofertados lances para pagamento “à vista” ou “a prazo”, observadas as condições de parcelamento e demais condições previstas neste edital.

9.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, além da taxa de comissão do leiloeiro (5% sobre o valor da arrematação) e das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

9.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, os interessados em adquirir o bem em prestações poderão apresentar, diretamente no site do leiloeiro, a correspondente proposta de aquisição do bem e far-se-á mediante pagamento à vista da Entrada da Arrematação, juntamente com a proposta de parcelamento.

9.2.1. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos da data da arrematação e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pela média do INPC+IGP-DI, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para “pagamento em continuidade”, indicando a mesma conta bancária indicada na primeira guia emitida para pagamento do valor da arrematação.

9.2.2. O pagamento, à vista ou parcelado, deverá ser feito em dinheiro (moeda nacional), devendo os valores serem depositados junto a conta bancária (mediante guia judicial) vinculada ao processo a que se refere este edital. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da



mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, ele ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o Sr. Administrador Judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese de o arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 30% sobre o valor da arrematação (além da comissão de 5% do leiloeiro), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

9.3. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s).

10. PROPOSTAS: Tendo em vista a revogação, pela Lei 14.112/2020, do art. 142, II da Lei 11.101/05, não serão admitidas vendas por propostas em leilões de bens de Massa Falida.

11. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com terceiros, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão. Quando não forem registrados lances por terceiros, para o exercício do direito de preferência deverá ser observado o valor do lance inicial da chamada em que o direito for exercido. Na terceira praça, quando serão admitidos lances livres, na hipótese de não serem registrados lances de terceiros, para o exercício do direito de



preferência será observado, como valor mínimo, o valor do lance inicial na segunda praça/chamada. O exercício do direito de preferência poderá ser exercido até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão. Para o exercício do direito de preferência, deverá o interessado comunicar o leiloeiro e recolher o preço e a taxa de comissão de leilão (5% sobre valor integral da arrematação). Assim, fica o licitante que vier a ser considerado arrematante durante o leilão, ciente que, na hipótese de ser exercido o direito de preferência, a arrematação poderá não ser aperfeiçoada. Ficam os interessados cientes que a possibilidade e condições para o exercício do direito de preferência serão analisados pelo juízo competente, não cabendo tal análise pelo leiloeiro.

12. INFORMAÇÕES: Com a Administradora Judicial Dra. Natália Juliane Salça, pelo telefone (41) 2106-9610 ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3092 6400 e site www.nakakogueileiloes.com.br.

13. VISTORIA DOS BENS:

13.1. Os interessados poderão, antes do leilão, vistoriar os bens. Para tanto, deverão realizar agendamento prévio mediante contato com a Administradora Judicial ou com o leiloeiro, a depender do bem. Não serão permitidas visitas sem agendamento prévio. Antes da visita, por segurança, poderão ser solicitados dados, documentos pessoais e/ou foto pessoal, para cadastro prévio. Na hipótese do bem estar em posse de terceiros, o agendamento deverá ser realizado diretamente com o depositário. Estando o bem ocupado por terceiros, pode haver a impossibilidade de visita prévia dele, o que, em hipótese alguma, será motivo para reclamações após o leilão.

14. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista (moeda nacional) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data do leilão em que houver a arrematação. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista. O valor da comissão do leiloeiro será integralmente devido mesmo em caso de inadimplência ou desistência imotivada (arrependimento) do arrematante que acarrete o desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em novo leilão a ser posteriormente realizado, tendo



em vista cada leilão ser considerado um ato independente. A comissão será devida independente da assinatura do auto de arrematação, uma vez que o direito subjetivo do leiloeiro ao recebimento da comissão origina-se da venda em leilão, não ficando condicionado aos atos e formalidades posteriores. Assim, uma vez efetuada a venda, caso o arrematante venha a deixar de assinar o auto de arrematação e/ou venha a deixar de adimplir o valor do lance, ainda assim será devida a taxa de comissão do leiloeiro. Na hipótese em que, por qualquer motivo, for determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo tal índice ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. Contudo, quando o valor da comissão tiver sido depositado em juízo, a restituição do valor será efetuada com base no saldo existente na conta judicial, não sendo devida qualquer diferença a ser paga pelo leiloeiro

15. DÍVIDAS E ÔNUS: desembaraçados de quaisquer ônus e débitos.

15.1. A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem, não havendo sucessão do arrematante, nos termos do art. 141, II da Lei 11.101/05, nas obrigações do devedor, inclusive, mas não somente, as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.

15.2. A arrematação livre de ônus e débitos, não se aplica, nos termos previstos no art. 141, §1º da Lei 11.101/05, quando o arrematante for: I – sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau,



consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou III – identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

16. CONDIÇÕES GERAIS: Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento (parcial ou total). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Poderá o leiloeiro, se assim entender e a seu exclusivo critério, ofertar os bens/lotas em conjunto, somando o valor dos mesmos, dando, assim, preferência para a arrematação conjunta de diversos ou todos os lotes (art. 893 do CPC). Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Na venda de bens por quilo, o peso considerado será o bruto, incluindo recipientes, caixas, etc, sendo este o peso utilizado para aferição do lance mínimo. Caberá aos interessados, antes do leilão, analisarem o laudo de avaliação dos bens (disponibilizado no site do leiloeiro), assim como conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, uma vez que pode haver discrepâncias entre o indicado neste edital e o verificado no local. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à r. serventia onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. A Guia poderá ser gerada por meio do site www.tjpr.jus.br, realizando aos seguintes passos: Guias de Recolhimento; Custas Processuais; Custas do 1º Grau; Preencher o formulário com os dados da Comarca, Secretaria e, no "tipo de custas", incluir "Carta de arrematação, remissão e requisitório de pagamento", preenchendo os demais dados e, incluindo no valor da causa o valor de arrematação do bem.

17. INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimados todos os credores da Massa, eventuais coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, terceiros interessados e, principalmente, as empresas falidas TECNORAFIA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA E WK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, bem como seus representantes legais, ficando cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial.

18. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnar o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos,



contados da data da publicação dele no Diário Eletrônico ou no site do leiloeiro (www.nakakogueileiloes.com.br), o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão.

19. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE OU IMPUGNANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante e o impugnante constituir advogado.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações podem ser obtidas nos laudos de avaliação juntados nos autos, o qual é disponibilizado pelo leiloeiro no site www.nakakogueileiloes.com.br. As fotos devem ser consideradas meramente ilustrativas, cabendo aos interessados realizarem diligências para verificarem, in loco, a atual situação do bem.

21. BENS/LOTES OBJETO DO LEILÃO PREVISTO NESTE EDITAL: É objeto do presente leilão o(s) bem(ens)/lote(s) abaixo indicado(s), sendo de responsabilidade dos interessados, antes do leilão, consultarem as informações e vistoriarem o bem, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Ficam as partes cientes que, por determinação judicial, um ou mais lotes podem ser excluídos do leilão após a publicação do presente edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
2	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
3	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
4	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
5	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
6	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
7	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
8	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
9	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
10	1 Tear circular Lohia/Starlinger 6 lançadeiras; ano 2007; Avaliado em R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
11	1 Tear circular Lohia/Starlinger 6 lançadeiras; ano 2007; Avaliado em R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
12	1 Tear circular Lohia/Starlinger 6 lançadeiras; ano 2007; Avaliado em R\$	R\$ 41.000,00

	41.000,00	
13	1 Tear circular Lohia/Starlinger 6 lançadeiras; ano 2007; Avaliado em R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
14	1 Tear extrusora Windmüller & Hölscher 4 lançadeiras; ano 1985; Avaliado em R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00
15	1 Extrusora Windmüller & Hölscher 1200 / 160 fusos Fio chato ráfia PP; refrigeração; ano 1985; Avaliado em R\$ 215.200,00	R\$ 215.200,00
16	1 Compressor de ar Schulz SRP 4020 FLEX TS Parafuso; 84 PCM; 380 V; Avaliado em R\$ 77.900,00 01 mesa de escritório em "u", com duas gavetas, na cor marrom; 05 mesas de escritório em "l", nas cores marrom e preto e marrom; 01 mesa de escritório com quatro gavetas, nas cores marrom e preto; 02 mesas de escritório em "l", com armário de uma porta e três gavetas, nas cores branca e preta, com tampo de vidro; 01 mesa de reunião grande, nas cores marrom e preto; 05 armário na cor marrom e branca/marrom e marrom/preto; 04 poltronas para recepção, na cor creme; 10 cadeiras ergoplax fixas, na cor preta; 03 cadeiras de secretaria, na cor preta; 07 cadeiras nas cores preta e preta/branca (uma com rodinhas quebradas); 02 cadeiras com rodízios, na cor azul; 01 pia de cozinha, na cor branca; 02 micro-ondas marca philco e electrolux; 01 mesa de refeitório rústica com dois bancos; Avaliado em R\$ 800,00	R\$ 78.700,00
17	1 Balança de aferimento Balança SHIMADZU, modelo ATX224R; Avaliado em R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
18	1 Balança eletrônica Capacidade 2.000 kg; Avaliado em R\$ 3.800,00 1 Balança eletrônica capacidade para 200 KG; Avaliado em R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
19	01 paleteira com capacidade para 1.000 KG; Avaliado em R\$ 2.500,00 1 Balança eletrônica Capacidade 500 kg; Avaliado em R\$ 1.000,00	R\$ 3.500,00
20	19 SACOS 25KG PIGMENTOS REALMASTER, ; Avaliado em R\$ 6.417,25 10 SACOS PIGMENTOS CROMEX - PE BL 12866; Avaliado em R\$ 3.377,50	R\$ 9.794,75
21	3231 kg - peso bruto - BOBINAS DE FITA DE RAFIA / Fio de Ráfia de Polipropileno (PP) (POR QUILO); Avaliado em R\$ 6.882,03	R\$ 6.882,03
22	08 cpus de marcas diversas; 08 monitores de marcas diversas; 01 impressora marca samsung; 01 notebook marca acer; 01 notebook marca philco (sem carregador); 10 mouses; 08 teclados; 01 caixa contendo cabos para computador; 02 estabilizadores para computador; 01 fonte de alimentação chaveada; 03 telefones sem fio marca intelbras; 01 telefone marca intelbras; 01 ventilador grande marca britânia; 01 ventilador pequeno marca britânia. Avaliado em R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM Juiza de Direito que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado e afixado na forma da Lei.



PROJUDI - Processo: 0001986-37.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 264.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justiça:77521941000194 (Pedro No Lins Moreira)
21-07-2026: DECRETADA A FALÊNCIA. Arq: Sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
3ª Vara Estadual Empresarial de Falência, Recuperação Judicial e Arbitragem

Sentença de Convolução em Falência

Autos nº 0001986-37.2025.8.16.0019

I. Relatório

1. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado por TECNORAFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. e WK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. em 23/01/2025.

2. O juízo determinou a realização de constatação prévia (mov. 37), após a apresentação de emendas à inicial pelas autoras.

3. Realizada a constatação prévia (mov. 48).

4. Em 06 de maio de 2025 (mov. 53) foi deferido o processamento da recuperação judicial em consolidação processual e substancial.

5. O juízo homologou a proposta de honorários do administrador judicial (mov. 131).

6. O plano de recuperação judicial foi apresentado no mov. 149.

7. O administrador judicial apresentou lista de credores, a que alude o artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005; e os relatórios de análises dos créditos (mov. 150), assim como relatório sobre o plano de recuperação judicial (mov. 172).

8. Foram publicados os editais sobre o plano e sobre o relatório de credores apresentado pelo administrador judicial (mov. 156 e 157).

RECEBIDO
30/07/26
Vice-diretor administrativo
564 847049.53



Página 1 de 19

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi do TJPR/OE
Validação deste em: <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5CA P3TJK 6KYSH 25HL3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5CA P3TJK 6KYSH 25HL3